Medicamentos com risco de desabastecimento (Resolução CM-CMED nº 07/2022)

Publicado em 29/06/2022 16h33 Atualizado em 11/07/2022 17h21

Compartilhe:

Diante de informes pontuais sobre desabastecimento de medicamentos, a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, do Ministério da Saúde (SCTIE/MS), coordenadora do Comitê Técnico-Executivo da CMED, realizou reunião no dia 05/04/2022 com a participação do Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF/SCTIE/MS), do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e de associações representativas das indústrias produtoras de medicamentos. A partir dos comunicados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), CONASEMS e entidades de segurança do paciente, foram elencados os medicamentos em situação de desabastecimento, solicitando-se aos produtores informações acerca dos problemas de cada produto.

Em 09/05/2022, na ocasião da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros da CMED, **aprovou-se a autorização para suspensão do preço máximo para aquisição de medicamentos com risco de desabastecimento no mercado**, culminando na elaboração e publicação da Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre a liberação dos critérios de estabelecimento ou de ajuste de preços de medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro.

FLS. 200
VISTO K.

1ª FASE DA LIBERAÇÃO:

Com base no art. 4º da Resolução CM-CMED nº 7, de 1º de junho de 2022, na **1ª fase** da análise dos medicamentos objeto da liberação de que trata a Resolução, o Comitê Técnico-Executivo da CMED se reuniu em reuniões extraordinárias realizadas, respectivamente, em 27/05/2022, 02/06/2022 e 07/06/2022, para debater sobre os critérios para definição do rol de medicamentos e para analisar as informações fornecidas pelos fabricantes e outras extraídas da base de dados do Sistema de Acompanhamento do Mercado de Medicamentos (Sammed), quanto à representatividade das empre

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ar2170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Sendo assim, considerando as ações implementadas pelo Comitê Técnico-Executivo da CMED mediante critérios técnicos frente as informações obtidas para cada apresentação de medicamentos, para os efeitos do artigo 4º da Resolução CM-CMED nº 7/2022, a Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) informa que com base na Resolução CM-CMED nº 7, de 1º/06/2022, e nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 258/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA e das deliberações constantes das Atas de Reunião do Comitê Técnico-Executivo e do Conselho de Ministros da CMED, na **1ª FASE DA LIBERAÇÃO**, a partir de **20/06/2022** ficam provisoriamente liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços os seguintes medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro:

I - SULFATO DE AMICACINA (250 MG/ML SOL INJ);

II - AMINOFILINA (24 MG/ML SOL INJ);

III - CLORIDRATO DE DOPAMINA (5MG/ML SOL INJ);

IV - DIPIRONA (500 MG/ML SOL INJ);

V - IMUNOGLOBULINA HUMANA (5,0 G); e

VI - SULFATO DE MAGNÉSIO (10% E 50% SOL INJ).

A liberação de que trata a Resolução CM-CMED nº 7, de 1º/06/2022, terá **vigência até 31 de dezembro de 2022**.

Para que as empresas possam realizar os ajustes nos valores dos produtos, deverão ser obedecidas as instruções constantes do manual de preenchimento do sistema Sammed externo, disponível no sítio eletrônico da CMED, referentes aos medicamentos classificados como Grupo 2 pela Resolução CM-CMED nº 2, de 26 de março de 2019.

Vale ressaltar que os ajustes nos valores dos produtos também deverão obedecer as regras estabelecidas no artigo 6º da Resolução CM-CMED nº 2, de 26 de março de 2019, bem como na alínea "e" do inciso I e alíneas "a" e "b" do inciso II do artigo 5º da Resolução CM-CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Documentos de suporte da 1ª FASE DA LIBERAÇÃO:

- Atas de Reunião do Conselho de Ministros da CMED;

- Atas de Reunião do Comitê Técnico-Executivo da CMED;

- Atas de Reunião do Comitê Técnico-Executivo da CMED – 5ª Reunião Extraordinária;

FLS. 201
VISTO K.

Docspaper - https://prnselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

- Atas de Reunião do Comitê Técnico-Executivo da CMED – 7ª Reunião Extraordinária;

- NOTA TÉCNICA Nº 258/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA.

LISTAS DE PREÇOS – MEDICAMENTOS DA 1ª FASE DA LIBERAÇÃO:

- PMC - pdf (link)

- PMC - xls (link)

- PMVG - pdf (link)

- PMVG - xls (link)

Compartilhe:

Serviços que você acessou

JANEIRO

Consultar CNPJ

FLS. 202
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Nota Informativa: Resolução CM-CMED nº 7, de 1º/06/2022

Publicado em 20/06/2022 12h57

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) informa que com base na Resolução CM-CMED nº 7, de 1º/06/2022, e nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 258/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA e das deliberações constantes das Atas de Reunião do Comitê Técnico-Executivo e do Conselho de Ministros da CMED, a partir de 20/06/2022 ficam provisoriamente liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços os seguintes medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro:

I - SULFATO DE AMICACINA (250 MG/ML SOL INJ);

II - AMINOFILINA (24 MG/ML SOL INJ);

III - CLORIDRATO DE DOPAMINA (5MG/ML SOL INJ);

IV - DIPIRONA (500 MG/ML SOL INJ);

V - IMUNOGLOBULINA HUMANA (5,0 G); e

VI - SULFATO DE MAGNÉSIO (10% E 50% SOL INJ).

FLS. 203
VISTO K.

A liberação de que trata a Resolução CM-CMED nº 7, de 1º/06/2022, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Para que as empresas possam realizar os ajustes nos valores dos produtos, deverão ser obedecidas as instruções constantes do manual de preenchimento do sistema Sammed externo, disponível no sítio eletrônico da CMED, referentes aos medicamentos classificados como Grupo 2 pela Resolução CM-CMED nº 2, de 26 de março de 2019.

Docspaper - https://pmsilvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signatture/a721f0ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Compartilhe:

Serviços que você acessou

JANEIRO

Consultar CNPJ

FLS. 204
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fce a09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

● Ao Vivo: TVMS Record, assista aqui

Geral

Três Lagoas alerta para possível risco de falta de medicamentos

Empresas vencedoras da licitação pediram desclassificação de alguns itens por não ter o produto

Domingo, 17 Julho de 2022 - 16:36 | **Redação**

FLS. 205
VISTO K.

(Foto: Divulgação)

Ocitocina, amicacina, atropina, neostigmina e dipirona, analgésico anti-inflamatório são alguns dos remédios em falta nos estabelecimentos hospitalares e farmacêuticos do país, segundo as instituições do setor. Por enquanto, apesar do atual cenário nacional, Três Lagoas está em uma situação mais "confortável", segundo informou a secretária Municipal de Saúde (SMS), Elaine Furio.

Entretanto, a SMS alerta que pode haver, futuramente, falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde, pois os vencedores da licitação estão pedindo desclassificação de alguns itens adquiridos por não ter o produto, e outros por serem fornecidos pela esfera federal.

Docsketcher - https://pmselvira.tegissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Elaine explica que os medicamentos são classificados como pactuados, que são aqueles que o Município compra diretamente, e os não-pactuados, que vem direto do Ministério da Saúde.

"Geralmente os medicamentos não-pactuados (esfera federal) são os primeiros a faltar. Mas, neste momento, ainda estamos em uma situação mais confortável comparado a outras cidades" explicou a secretária da pasta.

Entre os medicamentos que ainda não foram adquiridos, por conta da falta no mercado farmacêutico em geral, estão a amoxicilina e clavulanato, mas há estoque na Rede Municipal de Saúde.

A Azitromicina foi adquirida pela SMS, mas o vencedor pediu desclassificação, e há possibilidade do segundo e terceiro colocados não aderirem ao certame, por conta da alta nos preços.

Em relação ao Dipirona, outro medicamento escasso em diversas cidades, Três Lagoas tem em estoque e efetuou nova compra, aguarda agora receber o item do fornecedor.

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Insumos Farmacêuticos (Abiquifi), entre os motivos da escassez de remédios está o atual cenário pandêmico e geopolítico mundial, com a guerra na Ucrânia e o lockdown na China, que têm prejudicado a importação de insumos farmacêuticos ativos (IFAs).

O aumento do dólar, do combustível e da energia, que elevaram o preço da matéria-prima, também impactam no fornecimento de produto

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FLS.	206
VISTO	K.

 RÚSSIA X UCRÂNIA

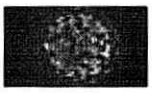 COVID-19

 SOMÁLIA
Avião capota na

Desabastecimento de remédios "se agrava" no Brasil, dizem entidades médicas, Conass e Conasems

CNN BRASIL

ASSISTA AGORA
AO VIVO

Lucas Janone e **Iuri Corsini**, da CNN
no Rio de Janeiro

09/06/2022 às 11:32 | Atualizado 09/06/2022 às 20:06

FLS. 207
VISTO K.

Ouvir notícia

0:00

O desabastecimento de **medicamentos** no Brasil "se agrava", de acordo com entidades médicas brasileiras. Ocitocina, amicacina, atropina, neostigmina e dipirona, analgésico

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

anti-inflamatório, estão entre os remédios em falta nos estabelecimentos hospitalares do país, segundo as instituições.

PUBLICIDADE



No início desta semana, pelo menos **seis entidades enviaram um ofício ao Ministério da Saúde**, endereçado ao ministro Marcelo Queiroga, que **alerta sobre a escassez dos medicamentos no país** e pedem que medidas sejam tomadas.

Em nota, a pasta informou que **trabalha em conjunto com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), entidades municipais e estaduais e indústrias farmacêuticas para apurar as causas e tomar ações emergenciais** para resolver o desabastecimento.

Leia mais


À CNN, Queiroga confirma ida à Câmara e diz que oferta de medicamentos está "equilibrada"


Falta de dipirona afeta todos os estados do país, aponta Conasems


Brasil tem cobertura vacinal média de 27% para doenças infecciosas

FLS. 208
VISTO K.

Docspaper - https://pmselvira.registrosuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

As instituições que pedem auxílio ao Ministério da Saúde são: Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos (ISMP), Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente (REBRAENSP), Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA), Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde (SBRAFH) e Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente (SOBRASP).

O **Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde** (Conasems) também se manifestou sobre a falta de medicamento no Brasil. "Estamos em contato com os gestores municipais e, de acordo com os monitoramentos realizados periodicamente, o cenário de desabastecimento se agrava, já sendo percebido nos serviços da Atenção Básica", disse o comunicado divulgado na quarta-feira (8).

Ainda de acordo com o Conasems, o desabastecimento de medicamentos de "alta essencialidade" leva à desassistência de grande parte da população brasileira, principalmente aqueles que utilizam o **Sistema Único de Saúde** (SUS).

À **CNN**, nesta quarta-feira (8), o **Conselho Nacional de Secretários de Saúde** (Conass) também confirmou a escassez de medicamentos nos estabelecimentos hospitalares do país. A entidade afirmou que pediu explicações às autoridades responsáveis e "continua monitorando a situação junto às secretarias estaduais de saúde".

Tópicos

CONASS (Conselho Nacional de Secretários de Saúde)

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) | Insumos | Marcelo Queiroga

Medicamentos | Ministério da Saúde | SUS (Sistema Único de Saúde) | Tratamento

FLS. 209
VISTO

Mais lidas

1 Paraná pode ter chuva forte neste domingo; SP tem alerta para rajadas de vento
2 Consumo de ultraprocessados pode afetar saúde de idosos; veja opções nutritivas
3 Eddie Vedder, do Pearl Jam, expulsa fã durante show na Suíça
4 EUA: Mulher acorda de coma após dois anos e identifica seu irmão como agressor
5 Pesquisa contabiliza 23 sintomas pós-Covid

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Relacionadas

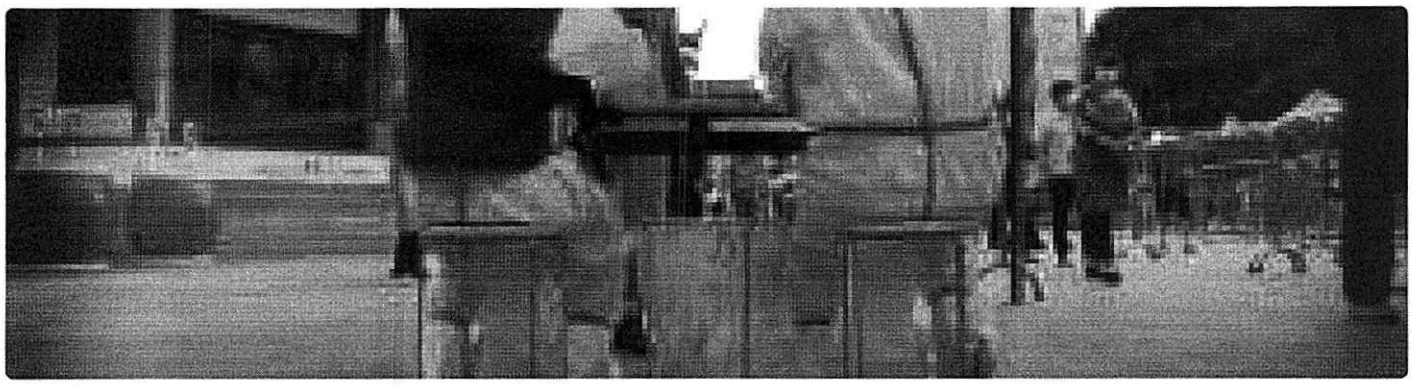

Cidades chinesas impõem testagem em massa para Covid e prorrogam lockdown



Saiba como se refrescar de maneira saudável e sem ar condicionado



Novas estratégias são necessárias para ampliar vacinação infantil, aponta Unicef

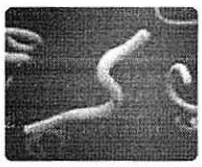

Vírus Marburg: o que é, como transmite, quais são os sintomas e o tratamento



Gana tem primeiro surto do vírus Marburg; saiba mais sobre o "primo" do Ebola

FLS.	210
VISTO	K.

Mais Recentes da CNN



Parque Epcot, da Disney, sedia festival gastronômico internacional até novembro



Ricardo Baronovsky: Imparcialidade alegada por Fachin é pressuposto do processo



Boris Casoy: Levar assunto das urnas para embaixadores soa mal para o Brasil

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116



Cidades chinesas impõem testagem em massa para Covid e prorrogam lockdown



Monitor do PIB aponta queda de 0,8% em maio, mostra FGV

Omie e Itaú Unibanco convergem tecnologia e finanças em apoio às PMEs

Omie

Encontre os melhores destinos para suas férias! #ViajarÉPraTodos

123milhas Saiba mais

Become a More Efficient Writer With This App

Grammarly Install Now

Morte de Ivana Trump é considerada acidental por médico legista

Editoria

Ao Vivo
Eleições 2022
Política
Nacional
Business
Internacional
Saúde
Tecnologia
Esporte
Entretenimento
Estilo
Viagem & Gastronomia
Podcasts

Mais

Equipe CNN Brasil
Grade de Programação
Colunistas
Newsletters

Siga

FLS.	211
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

• Sobre a CNN Brasil • Aviso Legal e Política de Privacidade • Termos de Uso • Fale com a CNN

© 2021 Cable News Network Brasil. Uma empresa NOVUS MÍDIA. Todos os direitos reservados.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FLS.	212
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

MENU

- Eleições 2021
- O Conselho Federal
- Os Conselhos Regionais
- Comissões e GTs
- Portal da Transparênci...
- Legislação
- Acórdãos de Julgament...
- Proteção de Dados Pes...
- Dados 2020
- Comunicação
- Publicações
- Entrevista Farmacêutic...
- Prêmio Jayme Torres
- Experiências Exitosas
- Agenda do Farmacêutico
- Cebrim
- Perguntas Freqüentes
- CFF Informa
- Consultas Públicas
- Áreas de atuação
- Prescrição
- Links
- Notícias
- Revista Pharmacia Brasil...
- Infarma
- Fale Conosco
- Mapa do site



home > notícias > notícias do cff > sobre o desabastecimento de medicamentos no país VOLTAR

NOTÍCIAS DO CFF

Sobre o desabastecimento de medicamentos no país

Data: 11/07/2022

O desabastecimento de medicamentos essenciais ao cuidado à saúde, em todos os níveis de atenção de todas as regiões brasileiras, é fruto de uma conjuntura que engloba diversos fatores como:

- descontinuidade da produção de alguns fármacos pela indústria para priorizar medicamentos com maior demanda gerada pela pandemia de Covid-19;
- disseminação de epidemias, notadamente de síndromes respiratórias e doenças virais;
- falta de matéria-prima, em decorrência da guerra na Ucrânia e do lockdown na China, que impacta tanto a fabricação do ingrediente farmacêutico ativo (IFA), quanto a chegada ao país dos estoques já adquiridos, parados na origem pelo fechamento dos portos chineses;
- necessidade de substituir os medicamentos em falta, o que gera um efeito cascata, dificultando o acesso aos fármacos que substituem aqueles com o abastecimento mais crítico.

A falta de antimicrobianos, mucolíticos, anti-histamínicos e analgésicos, entre outros, nas farmácias, e de dipirona sódica, soro de reidratação, itens indispensáveis à analgesia em cirurgias, antimicrobianos e diuréticos em hospitais compromete o desfecho dos tratamentos prescritos e pode aumentar a ocorrência de complicações e de mortalidade nos estabelecimentos de saúde. Os riscos (da escassez) são inúmeros. A falta de dipirona injetável no ambiente hospitalar, por exemplo, implica o uso de opióides, mais potentes, mais caros e com maior risco de efeitos adversos e complicações para o paciente, como a dependência.

É um cenário preocupante, em que o farmacêutico pode colaborar justamente pela competência em orientar as prescrições quanto a intercambialidade dos medicamentos, a orientação pela manipulação de fármacos ou mesmo a indicação de necessidade de retorno ao médico ou dentista prescritor para adequação terapêutica em função da contingência atual.

Porém, o Conselho Federal de Farmácia (CFF) considera urgentes e necessárias medidas que possam mitigar o problema, como o incremento da produção nacional tanto de matéria-prima, quanto do produto acabado (o Brasil tem pelo menos 18 laboratórios farmacêuticos oficiais, que estão subutilizados); um melhor planejamento de compras no serviço público, visando à manutenção dos estoques; e estratégias para um monitoramento mais eficiente do abastecimento das redes pública e privada.

Esse esforço deve envolver o setor público e todos os segmentos afetados, incluindo os conselhos profissionais e entidades de controle social. É um problema de todos, na medida em que pode afetar cada um. Que a solução seja breve e eficiente!

FLS.	213
VISTO	K.

Fonte: Comunicação do CFF



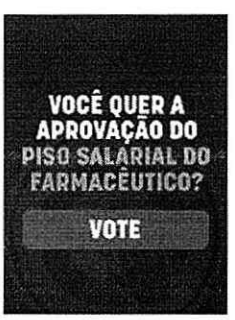



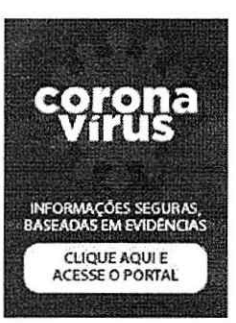



TV CFF

Docspaper - https://prnselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

versão para impressão enviar para amigo RSS



Fotos Relacionadas



FARMACÊUTICO + SAÚDE
PROGRAMA DE TV
Conselho Federal de Farmácia

RÁDIO
news Farma
WWW.NEWSFARMA.COM.BR

PODCAST
news Farma

VigiMed







FLS. 24
VISTO K.

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/valdate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

saúde baseada em evidências

NEWSLETTER

Cadastre-se em nossa newsletter para receber notícias direto no seu e-mail

informe seu e-mail aqui

CADASTRAR

Home | Notícias | Eventos | FAQ - Tire suas Dúvidas | Mapa do Site | Fale Conosco

Copyright © 2008 Conselho Federal de Farmácia - CFF. Todos os direitos reservados.

SHIS QI 15 Lote L - Lago Sul / Brasília - DF - Brasil - CEP: 71635-615

Localização

Fone: (61) 3878-8700

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FLS. 215

VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116



CARTILHA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Docspaper - https://pmselvivia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

CORPO DELIBERATIVO

PRESIDENTE
Conselheiro Iran Coelho das Neves

VICE-PRESIDENTE
Conselheiro Jerson Domingos

CORREGEDOR-GERAL
Conselheiro Ronaldo Chadid

OUVIDOR
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

DIRETOR DA ESCOEX
Conselheiro Waldir Neves Barbosa

CONSELHEIROS
Flávio Kayatt
Marcio Monteiro

AUDITORIA
Célio Lima de Oliveira
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Patrícia Sarmento dos Santos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
José Aêdo Camilo

PROCURADOR-GERAL-ADJUNTO DE CONTAS
João Antônio de Oliveira Martins Júnior

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE GESTÃO DA SAÚDE
Chefe: Haroldo Oliveira de Souza

AUDITORES ESTADUAIS
DE CONTROLE EXTERNO
Anahi Loureiro de Almeida Philbois
Dafne Reichel Cabral
Giovanna Araujo Felix Maravieski
Larissa Arashiro Tibana Uesato
Luciano de Barros Madetta
Luiz Alvaro de Barros Araujo Filho
Luiz Gustavo Favilla de Almeida
Marcelo Esnarriaga de Arruda
Pedro Lima Demirdjian
Rafael Ribeiro Reese

TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO
Joao Alves de Araujo

TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL
Patricia Pereira da Silva Rossi

TÉCNICO DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Lucinei Aparecida Gomes de Moraes

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
INSTITUCIONAL
Chefe: Alexsandra Barbosa de Oliveira
Criação: Mayra Nemir Neves

FLS.	217
VISTO	R.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, reforçando seu compromisso de contribuir com a boa gestão dos recursos públicos, apresenta a Cartilha para a Aquisição de Medicamentos.

Trata-se de um trabalho editorial que visa ilustrar e facilitar o entendimento das orientações emitidas por meio do Parecer C nº 6/2020.

Por meio de um roteiro do tipo passo a passo, os jurisdicionados poderão ter acesso rápido e fácil ao arcabouço normativo e jurisprudencial que permeia as contratações públicas para a aquisição de medicamentos. Além disso, buscamos indicar em que momento da pesquisa deve ser utilizada cada uma das referências de preço disponíveis, formando assim a cesta de preços aceitáveis para referenciar as licitações e tornar possível a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Dessa forma, pretende-se com a "Cartilha de Aquisição de Medicamentos" oferecer aos gestores melhores parâmetros para a formação dos referenciais de preços para a aquisição de medicamentos, com vistas a otimizar a utilização dos recursos públicos destinados à saúde, área sensível e cujas demandas são essenciais, urgentes e numerosas, face as limitações de recursos disponíveis.

FLS. 218
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

11 PASSOS

Passo a Passo para formação da Cesta de Preços Aceitáveis.

1º PASSO

2º PASSO

3º PASSO

4º PASSO

5º PASSO

6º PASSO

7º PASSO

8º PASSO

9º PASSO

10º PASSO

11º PASSO

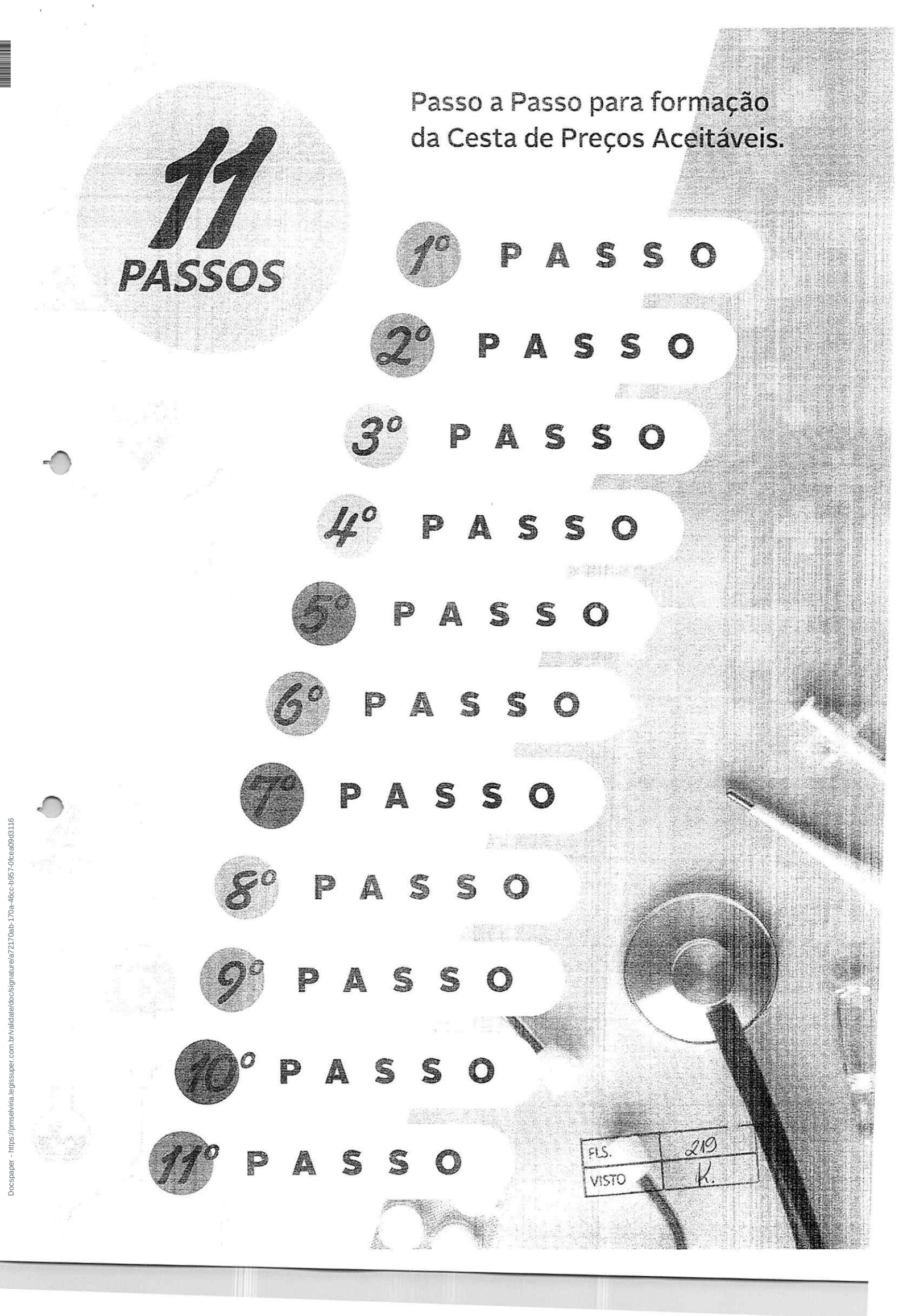

FLS.	219
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

1º PASSO



CATMAT

Caput Para a especificação dos medicamentos, recomenda-se a utilização do CATMAT - **Sistema de Catalogação de Material** o mesmo usado no BPS, desenvolvido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), referência de descrição para os itens de saúde.

FLS.	220
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

2º PASSO

CMED

ANVISA

ESTIPULAR O VALOR MÁXIMO QUE PODE SER COBRADO PELO PRODUTO COM BASE NA TABELA CMED.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS

PREÇO FÁBRICA - PF E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG[1,2]

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%	
			PF	PMVG	PF	PMVG
PRINCÍPIO ATIVO: ABATACEPTE						
50511310000206	ORENCIA (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	125 MG/ML SOL INJ CT 1 SER PREENC VD TRANS + DISPOSITIVO ULTRASAFE PASSIVE + EXTENSORES DE APOIO	1.190,66	950,14	1352,34	1079,71
50511308001905	ORENCIA (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	125 MG/ML SOL INJ CT 1 SER PREENCHIDA	1.190,66	950,14	1352,34	1079,71
50511308001905	ORENCIA (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	125 MG/ML SOL INJ CT 1 SER PREENCHIDA + DISPOSITIVO ULTRASAFE	1.190,66	950,14	1352,34	1079,71
50511310000505	ORENCIA (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	125 MG/ML SOL INJ CT 4 SER PREENC VD TRANS + DISPOSITIVO ULTRASAFE PASSIVE + EXTENSORES DE APOIO	4.760,29	3.800,62	5409,42	
50511308001905	ORENCIA (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	125 MG/ML SOL INJ CT 4 SER PREENCHIDA	4.760,29	3.800,62	5409,42	4318,88
50511308001905	ORENCIA (BRISTOL-MYERS SQUIBB	125 MG/ML SOL INJ CT 4 SER PREENCHIDA + DISPOSITIVO ULTRASAFE	4.760,29	3.800,62	5409,42	4318,88
50510778101157215	ORENCIA (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	250 MG PO LIOF INJ CT FA + SER DESC	1.489,04	1.188,63	1703,48	
PRINCÍPIO ATIVO: ABICIXIMABE						
10106025011562101	REOPRO (ELI LILLY DO BRASIL	2 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 5 ML	1.949,39	1.549,21	2264,99	1799,48
51451711003004217	REOPRO (JANSSEN-CILAG)	2 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 5 ML	1.949,39	1.549,21	2264,99	1799,48
PRINCÍPIO ATIVO: ABEMACICLIBE						
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FLS.	221
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

3º PASSO

BUSCAR O PREÇO DE REFERÊNCIA DO PRODUTO NO BPS.

Acórdãos 2.901/2016-Plenário e 1.304/2017-Plenário

Não deve ser usado como única referência.

BPS BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE

Sistema criado pelo Ministério da Saúde cujo objetivo é registrar e disponibilizar informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde.

A alimentação do BPS pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal, quando da realização de licitação para a aquisição de medicamentos é **obrigatória** de acordo com a Resolução 18/2017 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

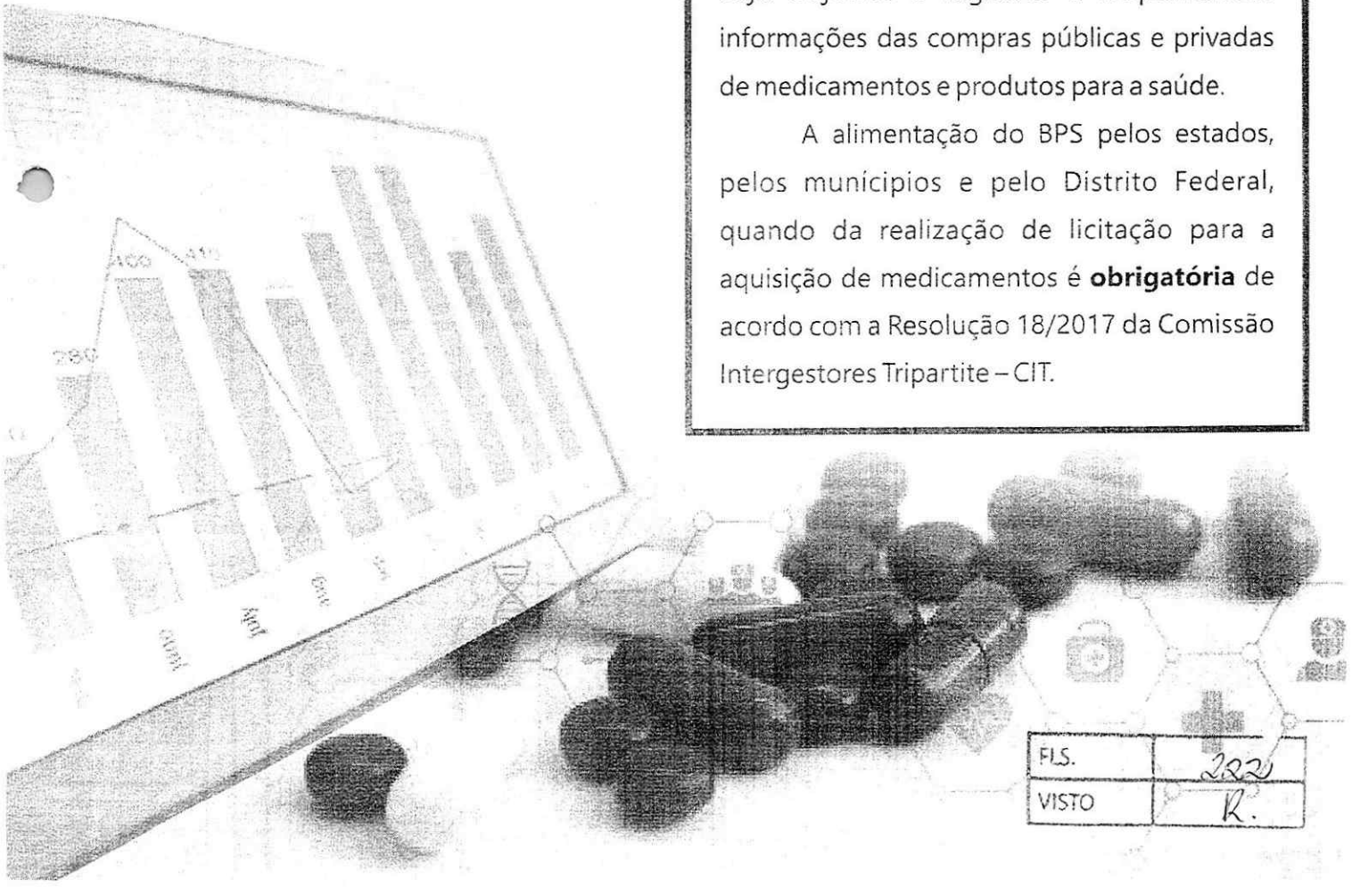

FLS.	222
VISTO	R.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

4º PASSO

BUSCAR PREÇO DO MEDICAMENTO EM OUTRAS FONTES COMO:

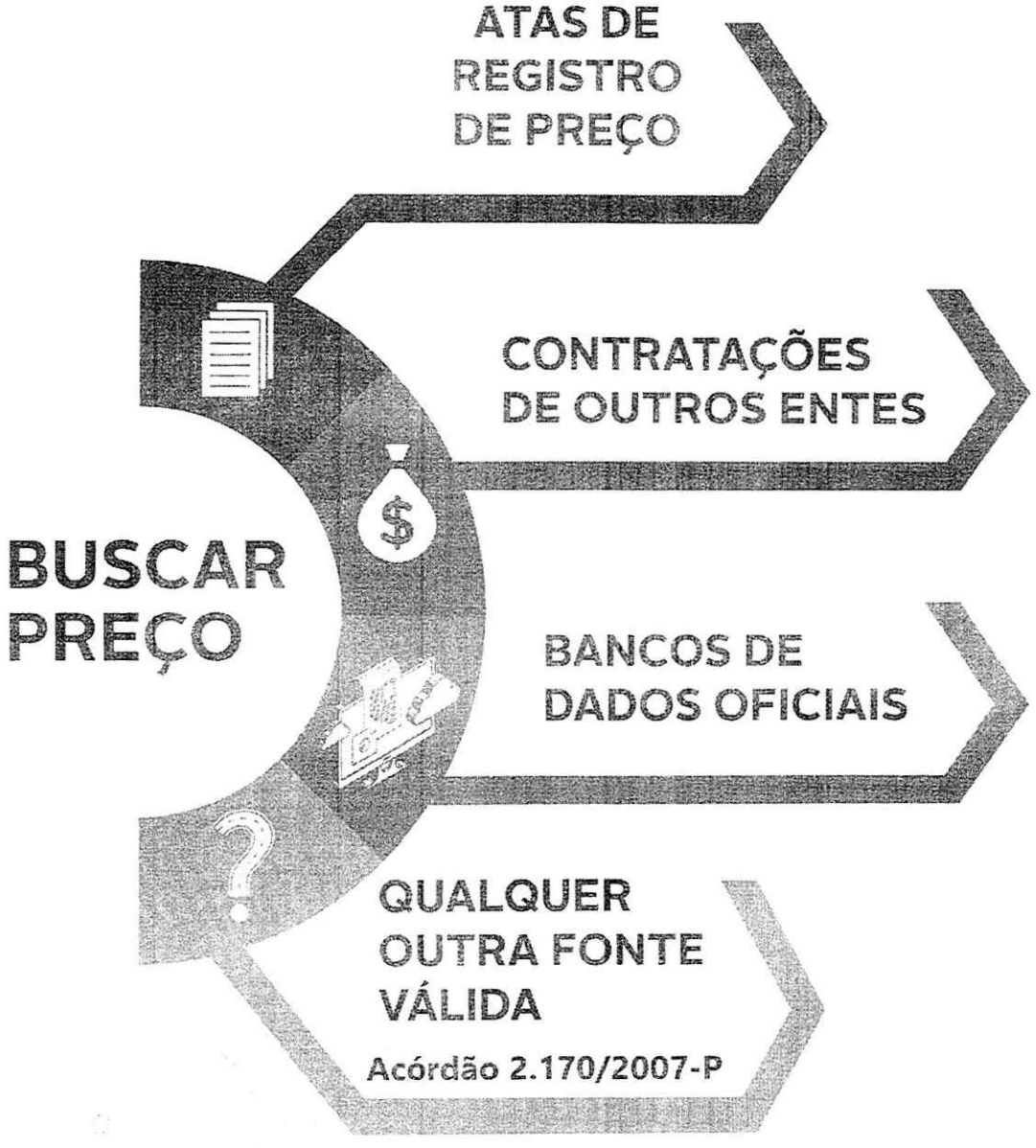

FLS. 223
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

5º PASSO

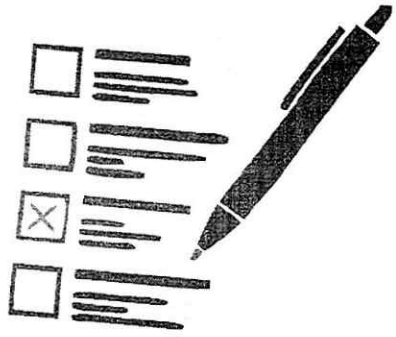

- [x] DE POSSE DE TODAS AS FONTES DE PREÇO.
- [x] ELIMINAR OS PREÇOS DESTOANTES PARA MAIS OU PARA MENOS.
- [x] ESTABELECER O PREÇO DE REFERÊNCIA PARA AQUELE MEDICAMENTO.

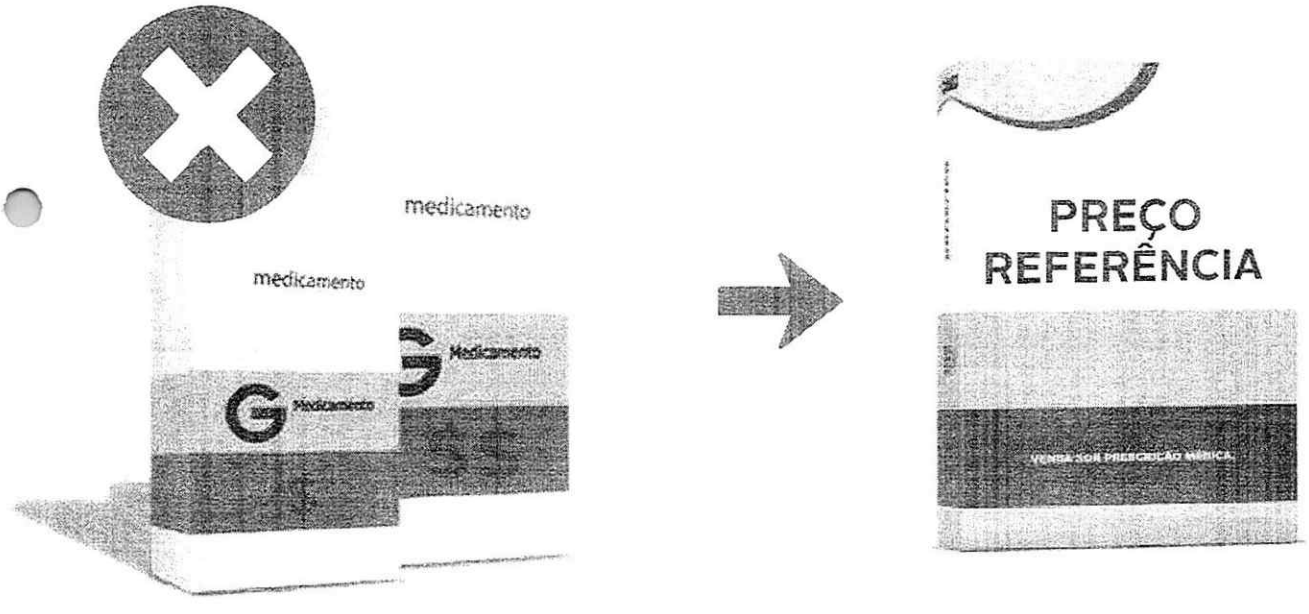

FLS.	224
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

6º PASSO

SOLICITAR COTAÇÃO COM OS PRINCIPAIS FORNECEDORES DO MERCADO.

Acórdão 2.170/2007-P

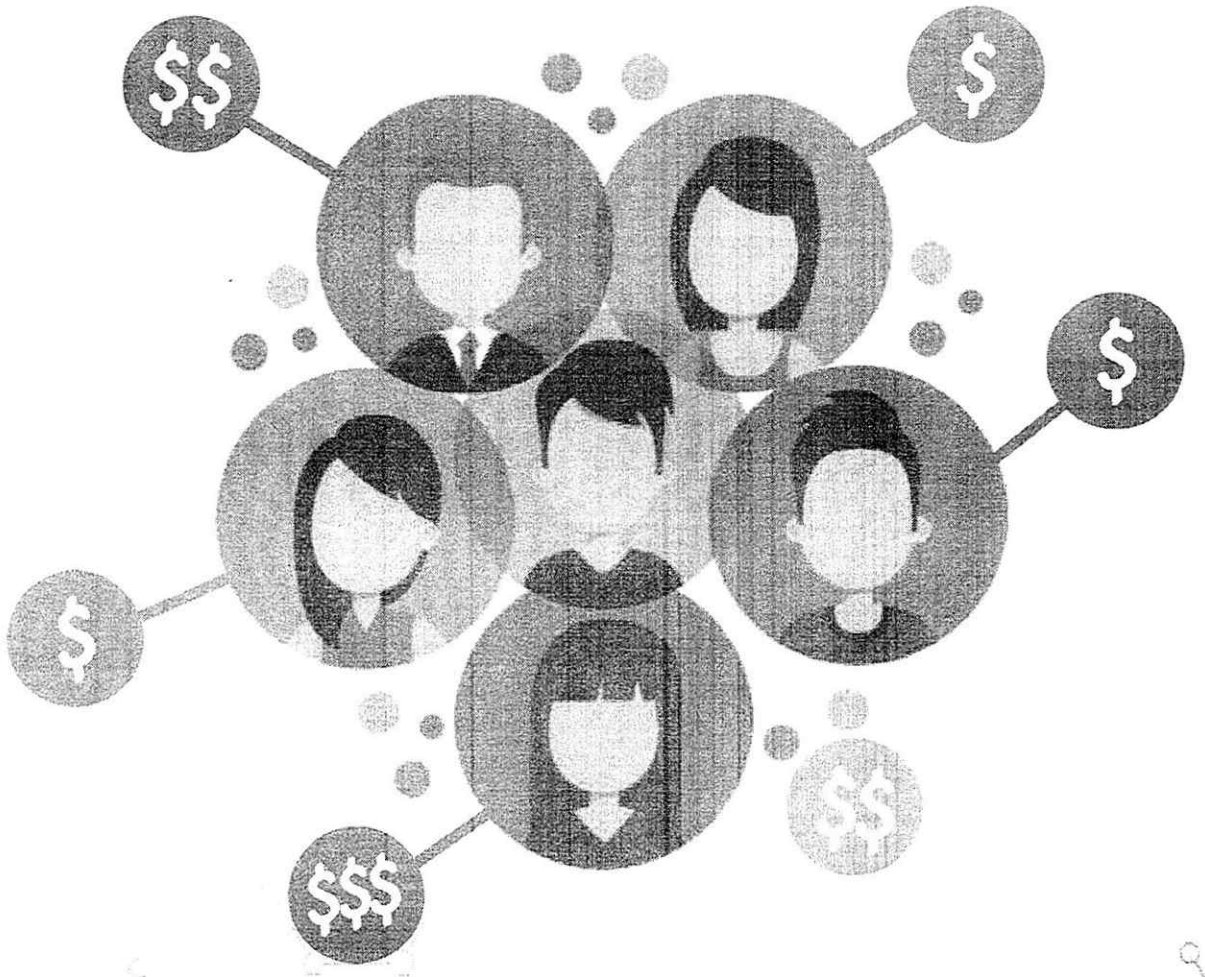

Momento de Conhecer a realidade do mercado

FLS. 225
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

7º PASSO

- [x] **ANALISAR SE AS COTAÇÕES RECEBIDAS ESTÃO ACIMA DO TETO DA CMED.**
- [x] **EM CASO POSITIVO COMUNICAR AO FORNECEDOR.**
- [x] **SE NÃO FOR ENVIADA NOVA COTAÇÃO, DESCARTAR AQUELAS ACIMA DO TETO MÁXIMO.**

Art. 6º da Lei 10.742/03

Proibido compras acima do valor da CMED

DENUNCIE

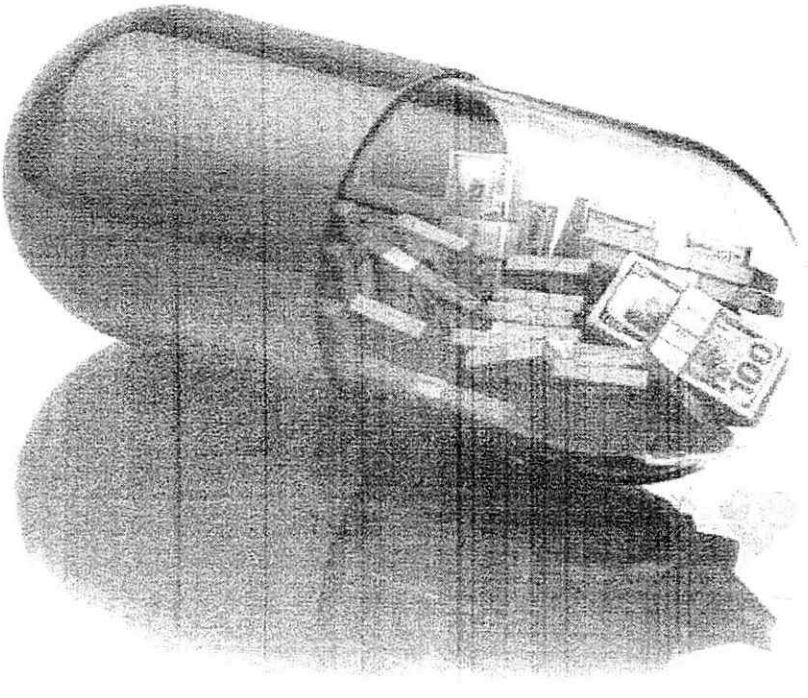

CMED

ANVISA

FLS.	226
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

8º PASSO

- [x] COMPARAR AS COTAÇÕES RECEBIDAS COM O PREÇO REFERENCIAL OBTIDO.
- [x] APLICAR JUÍZO DE VALOR SOBRE A PROPOSTA RECEBIDA.
- [x] CASO ESTEJA MUITO ACIMA DA REFERÊNCIA, NEGOCIAR COM O FORNECEDOR.

FLS.	227
VISTO	K.

- Aplicar juízo de valor sobre as propostas recebidas.
- Prática para evitar licitações desertas ou fracassadas.



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

9º PASSO

BOA PRÁTICA

COMPARAR OS PREÇOS ENVIADOS PELO FORNECEDOR COM OS OBTIDOS NAS REVISTAS ESPECIALIZADAS.

Acórdão 3.016/2012-P. Plenário

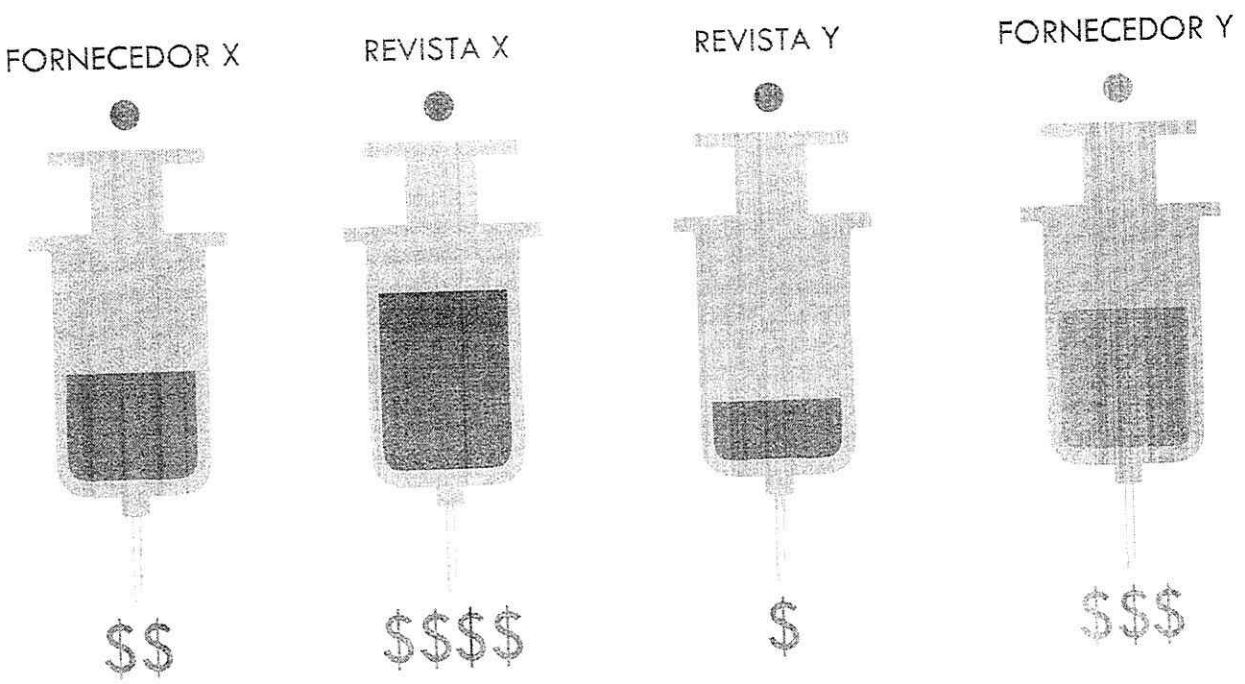

A COTAÇÃO NÃO PODE SER MAIS ALTA QUE O PREÇO DO VAREJO, A DEPENDER DO VOLUME DA CONTRATAÇÃO.

FLS.	228
VISTO	k.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

10º PASSO

APLICAR O MÉTODO ESTATÍSTICO MAIS APROPRIADO AO CASO.

Onde posso consultar Método Estatístico?

Norma de Serviço nº 01/2013 TRF da 4º Região

Norma Interna N/SU/008/004 de 2011 Dataprev

Qualquer método desde que fundamentado

FLS.	229
VISTO	K.



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

11º PASSO



O VALOR OBTIDO SERÁ O REFERENCIAL DO CERTAME.

Lei 8666/93, o inciso II, § 2º do artigo 40 art. 63 da Lei 8.666/93

Agora sim! Valor de referência para a licitação

É obrigatória a sua publicação no Convite/Tomada de Preços/Concorrência

É possível a sua omissão no pregão, desde que motivada

FLS.	230
VISTO	K.

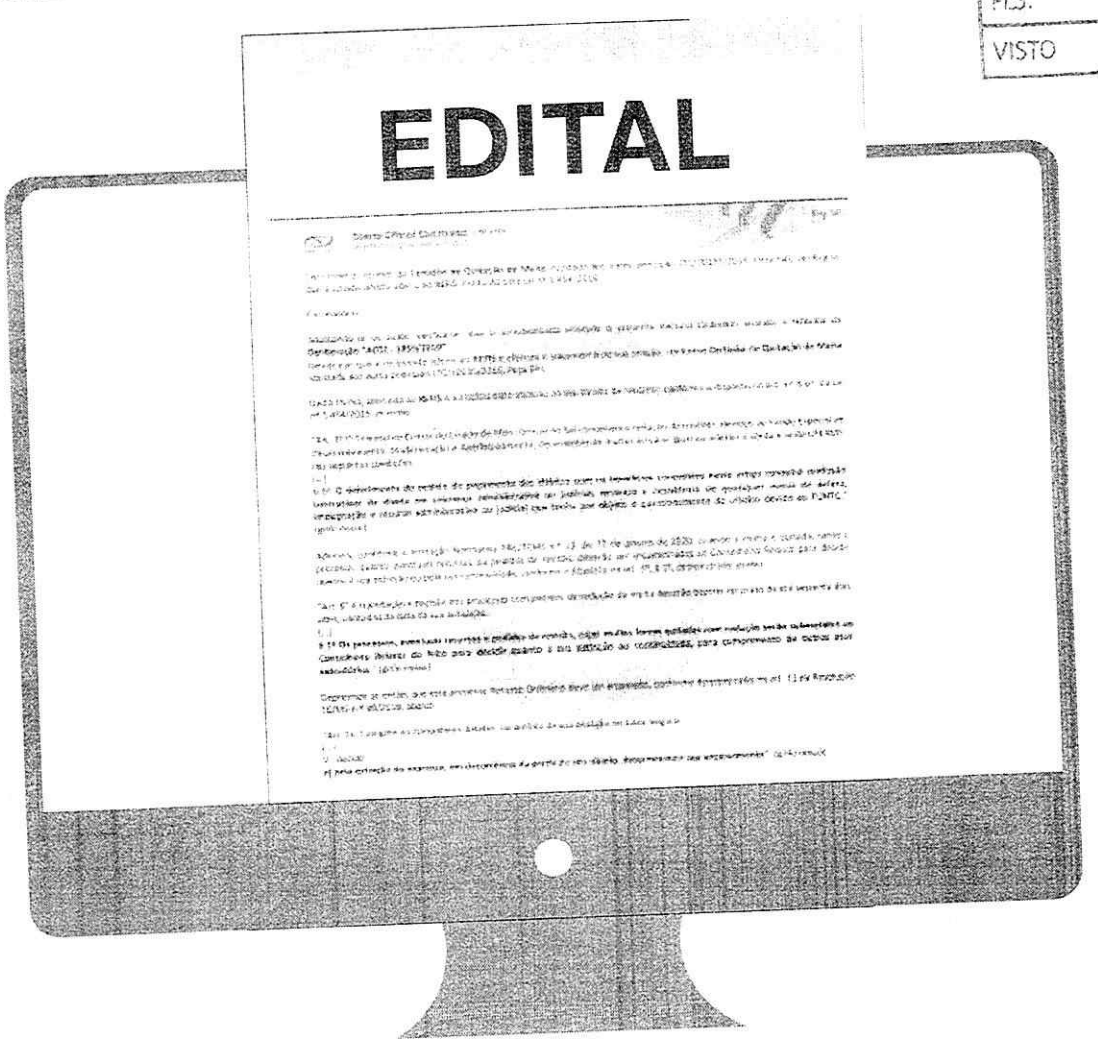

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

CONCLUSÃO

As aquisições públicas de medicamentos estão inseridas em um cenário normativo e jurisprudencial vasto. Além disso, as características inerentes à área de saúde, tais como escassez de recursos, urgência nas necessidades e as numerosas demandas, tornam o ambiente ainda mais crítico e de difícil operacionalização pelos gestores.

Não pretendemos com a "Cartilha de Aquisição de Medicamentos" esgotar o assunto, tampouco eliminar a necessidade de conhecer a fundo toda a regulamentação inerente. O que se pretende é orientar os gestores no sentido de buscarem a realização de uma pesquisa de preços efetiva e, consequentemente, contratações mais vantajosas para a Administração.

Apesar de desafiador, é o intuito que deve nortear as ações dos gestores dos recursos públicos, haja vista não mais haver espaço moral, ético e orçamentário para desatinos com os recursos públicos.

FLS.	231
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721270ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvirra.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

LINKS ÚTEIS

- Parecer C n° 6/2020
- Artigo Pesquisa de Preços na Aquisição Pública de Medicamentos
- Unidade Catalogadora do Catálogo de Materiais no Ministério da Saúde (UC/MS-Catmat)
- Tabela CMED
- Banco de Preços em Saúde – BPS
- Revistas Especializadas
  ABCFARMA
  BRASINDICE

FLS.	232
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE

Fone/Fax (67) 3317-1637

divisaosaude@tce.ms.gov.br

Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº
Parque dos Poderes, Bloco 29
Campo Grande - MS

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

VISTO

Docspaper - https://pmsellvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116





Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ENTIDADE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CÉLIO MOURA DA SILVA
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): DOENÇA RESPIRATÓRIA

SEXO: AMBOS ÁREA: TODOS
IDADE INICIAL: 0 IDADE FINAL: 150

DOENÇA RESPIRATÓRIA

IDADE		SEXO	TOTAL
5	ANO(S)	MASCULINO	1
6	ANO(S)	FEMININO	1
6	ANO(S)	MASCULINO	1
7	ANO(S)	MASCULINO	1
8	ANO(S)	FEMININO	1
9	ANO(S)	MASCULINO	2
9	ANO(S)	FEMININO	1
10	ANO(S)	MASCULINO	2
11	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
14	ANO(S)	FEMININO	1
16	ANO(S)	MASCULINO	1
17	ANO(S)	MASCULINO	2
17	ANO(S)	FEMININO	1
18	ANO(S)	MASCULINO	1
19	ANO(S)	FEMININO	2
20	ANO(S)	MASCULINO	1
20	ANO(S)	FEMININO	2
21	ANO(S)	FEMININO	1
21	ANO(S)	MASCULINO	1
24	ANO(S)	MASCULINO	1
24	ANO(S)	FEMININO	1
27	ANO(S)	FEMININO	1
27	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
29	ANO(S)	MASCULINO	3
29	ANO(S)	FEMININO	3
30	ANO(S)	FEMININO	1
31	ANO(S)	MASCULINO	4
32	ANO(S)	FEMININO	1
32	ANO(S)	MASCULINO	1
33	ANO(S)	FEMININO	2
33	ANO(S)	MASCULINO	1
34	ANO(S)	MASCULINO	1
35	ANO(S)	MASCULINO	1
36	ANO(S)	MASCULINO	1
38	ANO(S)	MASCULINO	1
40	ANO(S)	MASCULINO	1
40	ANO(S)	FEMININO	1
41	ANO(S)	FEMININO	2
43	ANO(S)	MASCULINO	1
44	ANO(S)	FEMININO	1

FLS. 234
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

44	ANO(S)	MASCULINO	1
45	ANO(S)	FEMININO	1
46	ANO(S)	MASCULINO	1
46	ANO(S)	FEMININO	3
47	ANO(S)	FEMININO	1
49	ANO(S)	FEMININO	1
49	ANO(S)	MASCULINO	1
50	ANO(S)	FEMININO	3
52	ANO(S)	FEMININO	1
53	ANO(S)	MASCULINO	1
53	ANO(S)	FEMININO	1
54	ANO(S)	FEMININO	1
55	ANO(S)	MASCULINO	1
56	ANO(S)	MASCULINO	2
56	ANO(S)	FEMININO	1
57	ANO(S)	MASCULINO	1
57	ANO(S)	FEMININO	1
58	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
62	ANO(S)	MASCULINO	1
64	ANO(S)	FEMININO	1
68	ANO(S)	MASCULINO	2
68	ANO(S)	FEMININO	3
69	ANO(S)	MASCULINO	2
70	ANO(S)	MASCULINO	1
71	ANO(S)	FEMININO	1
71	ANO(S)	MASCULINO	1
72	ANO(S)	MASCULINO	1
76	ANO(S)	FEMININO	1
76	ANO(S)	MASCULINO	1
77	ANO(S)	FEMININO	1
82	ANO(S)	FEMININO	1
85	ANO(S)	MASCULINO	1
			100

FLS.	235
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10/05/2022

09:55

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: UNIDADE SAUDE DA FAMILIA GUADALUPE **SEXO:** AMBOS **ÁREA:** TODOS

PROFISSIONAL: TODOS **IDADE INICIAL:** 0 **IDADE FINAL:** 150

PATOLOGIA(S): DOENÇA RESPIRATÓRIA

DOENÇA RESPIRATÓRIA

IDADE		SEXO	TOTAL
6	ANO(S)	MASCULINO	1
6	ANO(S)	FEMININO	2
10	ANO(S)	MASCULINO	3
12	ANO(S)	MASCULINO	1
13	ANO(S)	FEMININO	1
13	ANO(S)	MASCULINO	3
16	ANO(S)	FEMININO	2
16	ANO(S)	MASCULINO	1
18	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	2
22	ANO(S)	MASCULINO	1
23	ANO(S)	MASCULINO	1
24	ANO(S)	FEMININO	1
26	ANO(S)	FEMININO	1
29	ANO(S)	MASCULINO	1
32	ANO(S)	MASCULINO	1
35	ANO(S)	MASCULINO	1
36	ANO(S)	FEMININO	1
43	ANO(S)	MASCULINO	1
43	ANO(S)	FEMININO	2
47	ANO(S)	FEMININO	1
50	ANO(S)	FEMININO	1
53	ANO(S)	MASCULINO	1
55	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
63	ANO(S)	FEMININO	1
64	ANO(S)	FEMININO	1
67	ANO(S)	FEMININO	1
67	ANO(S)	MASCULINO	1
68	ANO(S)	MASCULINO	1
70	ANO(S)	MASCULINO	1
72	ANO(S)	FEMININO	1
74	ANO(S)	MASCULINO	1

42

FLS.	236
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselvinia.tegisuper.com.br/validate/doc/signature/a72270eb-270e-46ee-b957-0feee09d9116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: ESF III ESTRATEGIA DA FAMILIA RURAL
SEXO: AMBOS ÁREA: TODOS
PROFISSIONAL: TODOS
IDADE INICIAL: 0 IDADE FINAL: 150
PATOLOGIA(S): DOENÇA RESPIRATORIA

DOENÇA RESPIRATÓRIA			
IDADE		SEXO	TOTAL
4	ANO(S)	FEMININO	1
6	ANO(S)	FEMININO	1
8	ANO(S)	MASCULINO	2
10	ANO(S)	MASCULINO	1
12	ANO(S)	MASCULINO	1
13	ANO(S)	FEMININO	1
14	ANO(S)	MASCULINO	1
15	ANO(S)	MASCULINO	2
18	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
23	ANO(S)	FEMININO	1
26	ANO(S)	FEMININO	1
27	ANO(S)	MASCULINO	1
29	ANO(S)	FEMININO	1
31	ANO(S)	FEMININO	1
33	ANO(S)	FEMININO	1
36	ANO(S)	FEMININO	1
42	ANO(S)	FEMININO	1
42	ANO(S)	MASCULINO	1
43	ANO(S)	FEMININO	1
45	ANO(S)	MASCULINO	1
45	ANO(S)	FEMININO	2
46	ANO(S)	FEMININO	1
50	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
52	ANO(S)	FEMININO	1
54	ANO(S)	FEMININO	1
55	ANO(S)	MASCULINO	2
56	ANO(S)	FEMININO	1
59	ANO(S)	MASCULINO	1
60	ANO(S)	FEMININO	2
60	ANO(S)	MASCULINO	1
63	ANO(S)	FEMININO	1
63	ANO(S)	MASCULINO	1
64	ANO(S)	MASCULINO	1
65	ANO(S)	FEMININO	2
66	ANO(S)	MASCULINO	1
68	ANO(S)	FEMININO	1
71	ANO(S)	FEMININO	1
72	ANO(S)	FEMININO	1
73	ANO(S)	MASCULINO	2
79	ANO(S)	FEMININO	1

FLS.	237
VISTO	

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d8116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ar2170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

80	ANO(S)	FEMININO	1
83	ANO(S)	FEMININO	2
86	ANO(S)	FEMININO	1
			54

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FLS.	238
VISTO	R.

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CELIO MOURA DA SILVA
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): TEM/TEVE CANCER
SEXO: AMBOS ÁREA: TODOS
IDADE INICIAL: 0 IDADE FINAL: 150

TEM/TEVE CANCER

IDADE	SEXO	TOTAL
2 ANO(S)	FEMININO	1
8 ANO(S)	MASCULINO	1
22 ANO(S)	FEMININO	1
24 ANO(S)	FEMININO	1
28 ANO(S)	FEMININO	1
35 ANO(S)	FEMININO	1
38 ANO(S)	FEMININO	1
40 ANO(S)	MASCULINO	1
40 ANO(S)	FEMININO	2
43 ANO(S)	FEMININO	2
ANO(S)	MASCULINO	1
47 ANO(S)	FEMININO	1
49 ANO(S)	FEMININO	1
51 ANO(S)	FEMININO	1
53 ANO(S)	FEMININO	1
54 ANO(S)	FEMININO	2
56 ANO(S)	FEMININO	1
57 ANO(S)	FEMININO	1
60 ANO(S)	MASCULINO	2
61 ANO(S)	FEMININO	1
62 ANO(S)	FEMININO	1
63 ANO(S)	MASCULINO	1
64 ANO(S)	FEMININO	1
65 ANO(S)	MASCULINO	1
66 ANO(S)	FEMININO	2
68 ANO(S)	MASCULINO	1
68 ANO(S)	FEMININO	1
69 ANO(S)	MASCULINO	1
70 ANO(S)	FEMININO	1
70 ANO(S)	MASCULINO	1
71 ANO(S)	MASCULINO	1
72 ANO(S)	FEMININO	1
76 ANO(S)	FEMININO	1
77 ANO(S)	MASCULINO	1
77 ANO(S)	FEMININO	1
79 ANO(S)	FEMININO	1
80 ANO(S)	FEMININO	1
83 ANO(S)	MASCULINO	1
86 ANO(S)	MASCULINO	1

44

FLS.	239
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: UNIDADE SAUDE DA FAMILIA GUADALUPE **SEXO:** AMBOS **ÁREA:** TODOS
PROFISSIONAL: TODOS **IDADE INICIAL:** 0 **IDADE FINAL:** 150
PATOLOGIA(S): TEM/TEVE CANCER

TEM/TEVE CANCER

IDADE		SEXO	TOTAL
12	ANO(S)	MASCULINO	1
44	ANO(S)	FEMININO	1
46	ANO(S)	MASCULINO	1
49	ANO(S)	FEMININO	1
50	ANO(S)	FEMININO	1
55	ANO(S)	FEMININO	1
60	ANO(S)	MASCULINO	1
62	ANO(S)	MASCULINO	1
64	ANO(S)	FEMININO	1
64	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
66	ANO(S)	MASCULINO	1
68	ANO(S)	MASCULINO	1
69	ANO(S)	MASCULINO	1
69	ANO(S)	FEMININO	1
71	ANO(S)	FEMININO	2
72	ANO(S)	MASCULINO	1
77	ANO(S)	MASCULINO	1
			19

FLS. 240
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: ESF III ESTRATEGIA DA FAMILIA RURAL
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): TEM/TEVE CANCER
SEXO: AMBOS ÁREA: TODOS
IDADE INICIAL: 0 IDADE FINAL: 150

TEM/TEVE CANCER

IDADE		SEXO	TOTAL
42	ANO(S)	FEMININO	1
46	ANO(S)	FEMININO	1
50	ANO(S)	FEMININO	1
54	ANO(S)	FEMININO	1
57	ANO(S)	MASCULINO	1
58	ANO(S)	FEMININO	1
59	ANO(S)	FEMININO	1
61	ANO(S)	MASCULINO	1
62	ANO(S)	MASCULINO	1
64	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	4
67	ANO(S)	FEMININO	1
69	ANO(S)	MASCULINO	1
76	ANO(S)	MASCULINO	1
83	ANO(S)	FEMININO	1
87	ANO(S)	FEMININO	1

19

FLS.	241
VISTO	R.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

10/05/2022

09:54

ENTIDADE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CÉLIO MOURA DA SILVA

PROFISSIONAL: TODOS

PATOLOGIA(S): DOENÇA NOS RINS

SEXO: AMBOS ÁREA: TODOS

IDADE INICIAL: 0 IDADE FINAL: 150

DOENÇA NOS RINS

IDADE		SEXO	TOTAL
22	ANO(S)	FEMININO	1
24	ANO(S)	FEMININO	2
29	ANO(S)	MASCULINO	1
30	ANO(S)	MASCULINO	1
31	ANO(S)	FEMININO	1
33	ANO(S)	FEMININO	3
36	ANO(S)	FEMININO	1
38	ANO(S)	MASCULINO	1
38	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	2
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
44	ANO(S)	MASCULINO	1
45	ANO(S)	FEMININO	2
46	ANO(S)	MASCULINO	1
46	ANO(S)	FEMININO	1
48	ANO(S)	FEMININO	1
49	ANO(S)	MASCULINO	1
50	ANO(S)	FEMININO	3
51	ANO(S)	FEMININO	3
51	ANO(S)	MASCULINO	1
52	ANO(S)	FEMININO	1
53	ANO(S)	FEMININO	2
55	ANO(S)	FEMININO	2
55	ANO(S)	MASCULINO	1
56	ANO(S)	MASCULINO	3
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	2
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
58	ANO(S)	MASCULINO	2
60	ANO(S)	FEMININO	2
61	ANO(S)	FEMININO	2
61	ANO(S)	MASCULINO	1
63	ANO(S)	FEMININO	1
64	ANO(S)	FEMININO	1
64	ANO(S)	MASCULINO	1
67	ANO(S)	FEMININO	1
68	ANO(S)	MASCULINO	1
68	ANO(S)	FEMININO	2
70	ANO(S)	MASCULINO	1
71	ANO(S)	FEMININO	1
71	ANO(S)	MASCULINO	3
73	ANO(S)	FEMININO	1
76	ANO(S)	MASCULINO	1
77	ANO(S)	FEMININO	1

FLS. 242

VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

79	ANO(S)	FEMININO	1
79	ANO(S)	MASCULINO	2
82	ANO(S)	FEMININO	1
83	ANO(S)	MASCULINO	1
84	ANO(S)	MASCULINO	1
86	ANO(S)	MASCULINO	1
			70

FLS.	243
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvirra.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ENTIDADE: UNIDADE SAUDE DA FAMILIA GUADALUPE
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): DOENÇA NOS RINS

SEXO: AMBOS ÁREA: TODOS
IDADE INICIAL: 0 IDADE FINAL: 150

DOENÇA NOS RINS

IDADE		SEXO	TOTAL
4	ANO(S)	MASCULINO	1
18	ANO(S)	MASCULINO	1
26	ANO(S)	FEMININO	1
30	ANO(S)	MASCULINO	1
38	ANO(S)	FEMININO	1
40	ANO(S)	FEMININO	1
42	ANO(S)	FEMININO	1
43	ANO(S)	FEMININO	2
44	ANO(S)	FEMININO	4
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	2
51	ANO(S)	FEMININO	1
52	ANO(S)	MASCULINO	1
57	ANO(S)	FEMININO	1
58	ANO(S)	MASCULINO	1
58	ANO(S)	FEMININO	2
59	ANO(S)	FEMININO	2
63	ANO(S)	FEMININO	1
64	ANO(S)	FEMININO	1
66	ANO(S)	FEMININO	1
66	ANO(S)	MASCULINO	1
67	ANO(S)	MASCULINO	1
69	ANO(S)	FEMININO	1
80	ANO(S)	MASCULINO	1
			31

FLS.	244
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10/05/2022
09:54

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: ESF III ESTRATEGIA DA FAMILIA RURAL
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): DOENÇA NOS RINS

SEXO: AMBOS **ÁREA:** TODOS
IDADE INICIAL: 0 **IDADE FINAL:** 150

DOENÇA NOS RINS

IDADE		SEXO	TOTAL
19	ANO(S)	MASCULINO	1
31	ANO(S)	FEMININO	2
34	ANO(S)	MASCULINO	1
36	ANO(S)	MASCULINO	1
39	ANO(S)	MASCULINO	1
40	ANO(S)	MASCULINO	1
41	ANO(S)	MASCULINO	1
42	ANO(S)	FEMININO	2
43	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	2
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
45	ANO(S)	FEMININO	1
46	ANO(S)	FEMININO	1
49	ANO(S)	FEMININO	1
50	ANO(S)	MASCULINO	2
50	ANO(S)	FEMININO	2
53	ANO(S)	MASCULINO	1
53	ANO(S)	FEMININO	1
54	ANO(S)	FEMININO	3
55	ANO(S)	FEMININO	2
56	ANO(S)	MASCULINO	1
56	ANO(S)	FEMININO	2
57	ANO(S)	FEMININO	3
58	ANO(S)	MASCULINO	1
58	ANO(S)	FEMININO	2
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
61	ANO(S)	MASCULINO	2
62	ANO(S)	MASCULINO	2
63	ANO(S)	FEMININO	1
64	ANO(S)	FEMININO	1
65	ANO(S)	FEMININO	2
66	ANO(S)	FEMININO	2
66	ANO(S)	MASCULINO	2
70	ANO(S)	MASCULINO	1
71	ANO(S)	FEMININO	1
72	ANO(S)	FEMININO	1
73	ANO(S)	MASCULINO	2
80	ANO(S)	FEMININO	1
83	ANO(S)	FEMININO	1
86	ANO(S)	FEMININO	1
			58

FLS. 245
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

10/05/2022
09:53

ENTIDADE: UNIDADE BASICA DE SAÚDE CÉLIO MOURA DA SILVA
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): DOENÇA CARDÍACA

SEXO: AMBOS ÁREA: TODOS
IDADE INICIAL: 0 IDADE FINAL: 150

DOENÇA CARDÍACA

IDADE		SEXO	TOTAL
8	ANO(S)	MASCULINO	1
9	ANO(S)	FEMININO	1
22	ANO(S)	FEMININO	1
29	ANO(S)	FEMININO	1
33	ANO(S)	FEMININO	1
34	ANO(S)	MASCULINO	1
34	ANO(S)	FEMININO	1
39	ANO(S)	MASCULINO	1
40	ANO(S)	FEMININO	2
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
45	ANO(S)	FEMININO	1
47	ANO(S)	FEMININO	2
47	ANO(S)	MASCULINO	1
49	ANO(S)	MASCULINO	1
51	ANO(S)	FEMININO	1
53	ANO(S)	FEMININO	1
53	ANO(S)	MASCULINO	2
54	ANO(S)	FEMININO	1
56	ANO(S)	FEMININO	3
56	ANO(S)	MASCULINO	1
57	ANO(S)	MASCULINO	1
58	ANO(S)	FEMININO	2
59	ANO(S)	FEMININO	3
60	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
62	ANO(S)	MASCULINO	2
64	ANO(S)	FEMININO	2
64	ANO(S)	MASCULINO	1
65	ANO(S)	FEMININO	2
66	ANO(S)	FEMININO	1
66	ANO(S)	MASCULINO	2
67	ANO(S)	FEMININO	1
68	ANO(S)	MASCULINO	1
68	ANO(S)	FEMININO	1
69	ANO(S)	MASCULINO	1
70	ANO(S)	MASCULINO	1
71	ANO(S)	FEMININO	3
71	ANO(S)	MASCULINO	1
72	ANO(S)	FEMININO	1
73	ANO(S)	FEMININO	2
74	ANO(S)	FEMININO	2
74	ANO(S)	MASCULINO	1

FLS.	246
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

76	ANO(S)	FEMININO	1
77	ANO(S)	FEMININO	1
78	ANO(S)	MASCULINO	2
79	ANO(S)	FEMININO	2
79	ANO(S)	MASCULINO	1
80	ANO(S)	FEMININO	2
80	ANO(S)	MASCULINO	2
81	ANO(S)	MASCULINO	2
82	ANO(S)	FEMININO	1
83	ANO(S)	MASCULINO	1
84	ANO(S)	MASCULINO	1
86	ANO(S)	MASCULINO	2
90	ANO(S)	FEMININO	1
			78

FLS. 247

VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ENTIDADE: UNIDADE SAUDE DA FAMILIA GUADALUPE
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): DOENÇA CARDÍACA

SEXO: AMBOS ÁREA: TODOS
IDADE INICIAL: 0 IDADE FINAL: 150

DOENÇA CARDÍACA

IDADE	SEXO	TOTAL
15 ANO(S)	FEMININO	1
16 ANO(S)	MASCULINO	1
42 ANO(S)	FEMININO	1
48 ANO(S)	MASCULINO	1
57 ANO(S)	FEMININO	1
58 ANO(S)	FEMININO	1
59 ANO(S)	FEMININO	1
59 ANO(S)	MASCULINO	1
60 ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible] ANO(S)	FEMININO	1
[illegible] ANO(S)	MASCULINO	1
65 ANO(S)	FEMININO	2
66 ANO(S)	FEMININO	1
66 ANO(S)	MASCULINO	1
67 ANO(S)	FEMININO	1
69 ANO(S)	MASCULINO	1
70 ANO(S)	MASCULINO	1
70 ANO(S)	FEMININO	1
71 ANO(S)	FEMININO	1
78 ANO(S)	MASCULINO	1
80 ANO(S)	MASCULINO	2
80 ANO(S)	FEMININO	1
81 ANO(S)	MASCULINO	1
86 ANO(S)	FEMININO	1
89 ANO(S)	MASCULINO	1
		27

FLS. 248
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10/05/2022
09:53

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: ESF III ESTRATEGIA DA FAMILIA RURAL
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): DOENÇA CARDÍACA

SEXO: AMBOS ÁREA: TODOS
IDADE INICIAL: 0 IDADE FINAL: 150

DOENÇA CARDÍACA

IDADE		SEXO	TOTAL
3	ANO(S)	FEMININO	1
18	ANO(S)	FEMININO	1
21	ANO(S)	FEMININO	1
45	ANO(S)	FEMININO	1
47	ANO(S)	MASCULINO	1
49	ANO(S)	FEMININO	1
50	ANO(S)	MASCULINO	2
53	ANO(S)	FEMININO	2
54	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	2
56	ANO(S)	FEMININO	2
56	ANO(S)	MASCULINO	1
57	ANO(S)	MASCULINO	2
59	ANO(S)	MASCULINO	2
60	ANO(S)	FEMININO	1
60	ANO(S)	MASCULINO	1
61	ANO(S)	MASCULINO	1
62	ANO(S)	FEMININO	1
62	ANO(S)	MASCULINO	1
65	ANO(S)	FEMININO	2
65	ANO(S)	MASCULINO	1
66	ANO(S)	FEMININO	1
66	ANO(S)	MASCULINO	1
67	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
69	ANO(S)	MASCULINO	1
69	ANO(S)	FEMININO	1
70	ANO(S)	FEMININO	1
70	ANO(S)	MASCULINO	1
71	ANO(S)	FEMININO	1
72	ANO(S)	FEMININO	1
73	ANO(S)	MASCULINO	1
73	ANO(S)	FEMININO	1
75	ANO(S)	FEMININO	2
75	ANO(S)	MASCULINO	1
78	ANO(S)	MASCULINO	1
81	ANO(S)	MASCULINO	1
86	ANO(S)	FEMININO	2
86	ANO(S)	MASCULINO	1
90	ANO(S)	FEMININO	1
			50

FLS. 29
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10/05/2022

09:52

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CÉLIO MOURA DA SILVA
SEXO: AMBOS
ÁREA: TODOS

PROFISSIONAL: TODOS
IDADE INICIAL: 0
IDADE FINAL: 150

PATOLOGIA(S): HIPERTENSÃO

HIPERTENSÃO

IDADE	SEXO	TOTAL
18 ANO(S)	FEMININO	1
20 ANO(S)	FEMININO	1
21 ANO(S)	MASCULINO	1
24 ANO(S)	FEMININO	1
26 ANO(S)	FEMININO	1
30 ANO(S)	FEMININO	2
32 ANO(S)	MASCULINO	1
32 ANO(S)	FEMININO	1
33 ANO(S)	FEMININO	1
33 ANO(S)	MASCULINO	1
ANO(S)	FEMININO	1
35 ANO(S)	FEMININO	2
35 ANO(S)	MASCULINO	1
36 ANO(S)	FEMININO	1
37 ANO(S)	FEMININO	3
37 ANO(S)	MASCULINO	3
38 ANO(S)	MASCULINO	1
38 ANO(S)	FEMININO	2
39 ANO(S)	MASCULINO	3
39 ANO(S)	FEMININO	2
40 ANO(S)	MASCULINO	1
40 ANO(S)	FEMININO	1
41 ANO(S)	MASCULINO	4
41 ANO(S)	FEMININO	1
42 ANO(S)	FEMININO	3
ANO(S)	MASCULINO	1
43 ANO(S)	FEMININO	6
43 ANO(S)	MASCULINO	3
44 ANO(S)	MASCULINO	3
44 ANO(S)	FEMININO	1
45 ANO(S)	FEMININO	3
45 ANO(S)	MASCULINO	8
46 ANO(S)	MASCULINO	2
46 ANO(S)	FEMININO	5
47 ANO(S)	FEMININO	7
47 ANO(S)	MASCULINO	4
48 ANO(S)	FEMININO	6
48 ANO(S)	MASCULINO	5
49 ANO(S)	MASCULINO	4
49 ANO(S)	FEMININO	5
50 ANO(S)	FEMININO	7
50 ANO(S)	MASCULINO	4
51 ANO(S)	FEMININO	6

FLS. 250

VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

51	ANO(S)	MASCULINO	4
52	ANO(S)	FEMININO	8
52	ANO(S)	MASCULINO	3
53	ANO(S)	FEMININO	12
53	ANO(S)	MASCULINO	2
54	ANO(S)	MASCULINO	8
54	ANO(S)	FEMININO	9
55	ANO(S)	FEMININO	9
55	ANO(S)	MASCULINO	1
56	ANO(S)	MASCULINO	7
56	ANO(S)	FEMININO	8
57	ANO(S)	FEMININO	7
57	ANO(S)	MASCULINO	8
58	ANO(S)	MASCULINO	6
58	ANO(S)	FEMININO	6
59	ANO(S)	MASCULINO	3
59	ANO(S)	FEMININO	11
60	ANO(S)	FEMININO	6
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	5
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	11
61	ANO(S)	MASCULINO	8
62	ANO(S)	FEMININO	6
62	ANO(S)	MASCULINO	3
63	ANO(S)	FEMININO	8
63	ANO(S)	MASCULINO	4
64	ANO(S)	FEMININO	8
64	ANO(S)	MASCULINO	2
65	ANO(S)	FEMININO	9
65	ANO(S)	MASCULINO	6
66	ANO(S)	FEMININO	10
66	ANO(S)	MASCULINO	4
67	ANO(S)	FEMININO	10
67	ANO(S)	MASCULINO	6
68	ANO(S)	MASCULINO	8
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	7
69	ANO(S)	MASCULINO	6
69	ANO(S)	FEMININO	6
70	ANO(S)	MASCULINO	6
70	ANO(S)	FEMININO	5
71	ANO(S)	FEMININO	7
71	ANO(S)	MASCULINO	7
72	ANO(S)	FEMININO	6
72	ANO(S)	MASCULINO	1
73	ANO(S)	FEMININO	7
73	ANO(S)	MASCULINO	4
74	ANO(S)	FEMININO	7
74	ANO(S)	MASCULINO	6
75	ANO(S)	MASCULINO	4
75	ANO(S)	FEMININO	4
76	ANO(S)	FEMININO	8
76	ANO(S)	MASCULINO	6
77	ANO(S)	FEMININO	4

FLS.	251
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

77	ANO(S)	MASCULINO	1
78	ANO(S)	MASCULINO	4
78	ANO(S)	FEMININO	3
79	ANO(S)	MASCULINO	6
79	ANO(S)	FEMININO	3
80	ANO(S)	FEMININO	6
80	ANO(S)	MASCULINO	2
81	ANO(S)	MASCULINO	4
81	ANO(S)	FEMININO	1
82	ANO(S)	FEMININO	4
82	ANO(S)	MASCULINO	3
83	ANO(S)	MASCULINO	3
83	ANO(S)	FEMININO	3
84	ANO(S)	MASCULINO	1
85	ANO(S)	MASCULINO	3
85	ANO(S)	FEMININO	1
86	ANO(S)	MASCULINO	2
86	ANO(S)	FEMININO	2
89	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
91	ANO(S)	FEMININO	2
97	ANO(S)	FEMININO	1
			504

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FLS.	252
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: UNIDADE SAUDE DA FAMILIA GUADALUPE
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): HIPERTENSÃO

SEXO: AMBOS **ÁREA:** TODOS
IDADE INICIAL: 0 **IDADE FINAL:** 150

HIPERTENSÃO

IDADE	SEXO	TOTAL
20 ANO(S)	MASCULINO	1
26 ANO(S)	FEMININO	1
31 ANO(S)	MASCULINO	1
32 ANO(S)	FEMININO	1
33 ANO(S)	FEMININO	2
34 ANO(S)	FEMININO	1
34 ANO(S)	MASCULINO	1
35 ANO(S)	MASCULINO	1
36 ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible] ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible] ANO(S)	FEMININO	1
38 ANO(S)	MASCULINO	1
38 ANO(S)	FEMININO	1
39 ANO(S)	MASCULINO	1
39 ANO(S)	FEMININO	3
40 ANO(S)	FEMININO	2
40 ANO(S)	MASCULINO	1
41 ANO(S)	MASCULINO	3
41 ANO(S)	FEMININO	6
42 ANO(S)	FEMININO	1
43 ANO(S)	FEMININO	6
43 ANO(S)	MASCULINO	1
44 ANO(S)	MASCULINO	2
44 ANO(S)	FEMININO	4
45 ANO(S)	FEMININO	4
[illegible] ANO(S)	MASCULINO	1
46 ANO(S)	MASCULINO	4
46 ANO(S)	FEMININO	5
47 ANO(S)	FEMININO	3
47 ANO(S)	MASCULINO	2
48 ANO(S)	FEMININO	2
48 ANO(S)	MASCULINO	1
49 ANO(S)	MASCULINO	2
49 ANO(S)	FEMININO	1
50 ANO(S)	FEMININO	3
50 ANO(S)	MASCULINO	2
51 ANO(S)	FEMININO	3
52 ANO(S)	MASCULINO	3
52 ANO(S)	FEMININO	1
53 ANO(S)	FEMININO	5
53 ANO(S)	MASCULINO	3
54 ANO(S)	MASCULINO	2
54 ANO(S)	FEMININO	4

FLS. 253
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

55	ANO(S)	FEMININO	7
55	ANO(S)	MASCULINO	2
56	ANO(S)	FEMININO	6
56	ANO(S)	MASCULINO	4
57	ANO(S)	FEMININO	5
57	ANO(S)	MASCULINO	3
58	ANO(S)	FEMININO	6
58	ANO(S)	MASCULINO	1
59	ANO(S)	MASCULINO	4
59	ANO(S)	FEMININO	5
60	ANO(S)	FEMININO	3
60	ANO(S)	MASCULINO	1
61	ANO(S)	FEMININO	3
61	ANO(S)	MASCULINO	1
62	ANO(S)	FEMININO	6
62	ANO(S)	MASCULINO	1
63	ANO(S)	FEMININO	3
63	ANO(S)	MASCULINO	5
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	4
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	5
65	ANO(S)	FEMININO	4
65	ANO(S)	MASCULINO	1
66	ANO(S)	FEMININO	2
66	ANO(S)	MASCULINO	10
67	ANO(S)	MASCULINO	3
67	ANO(S)	FEMININO	3
68	ANO(S)	FEMININO	2
68	ANO(S)	MASCULINO	2
69	ANO(S)	FEMININO	7
69	ANO(S)	MASCULINO	1
70	ANO(S)	MASCULINO	3
70	ANO(S)	FEMININO	3
71	ANO(S)	FEMININO	5
71	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	4
72	ANO(S)	MASCULINO	6
73	ANO(S)	FEMININO	2
74	ANO(S)	MASCULINO	1
75	ANO(S)	FEMININO	3
75	ANO(S)	MASCULINO	1
76	ANO(S)	MASCULINO	5
76	ANO(S)	FEMININO	2
77	ANO(S)	MASCULINO	4
77	ANO(S)	FEMININO	1
78	ANO(S)	FEMININO	1
78	ANO(S)	MASCULINO	3
79	ANO(S)	FEMININO	1
79	ANO(S)	MASCULINO	2
80	ANO(S)	MASCULINO	3
80	ANO(S)	FEMININO	3
81	ANO(S)	MASCULINO	1
81	ANO(S)	FEMININO	1

FLS.	254
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

82	ANO(S)	MASCULINO	2
83	ANO(S)	MASCULINO	2
83	ANO(S)	FEMININO	1
84	ANO(S)	MASCULINO	1
85	ANO(S)	MASCULINO	2
85	ANO(S)	FEMININO	1
86	ANO(S)	FEMININO	1
89	ANO(S)	MASCULINO	1
90	ANO(S)	MASCULINO	1
91	ANO(S)	FEMININO	1
			274

FLS. 255
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: ESF III ESTRATEGIA DA FAMILIA RURAL
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): HIPERTENSÃO
SEXO: AMBOS ÁREA: TODOS
IDADE INICIAL: 0 IDADE FINAL: 150

HIPERTENSÃO			
IDADE		SEXO	TOTAL
32	ANO(S)	FEMININO	2
36	ANO(S)	FEMININO	3
39	ANO(S)	MASCULINO	2
39	ANO(S)	FEMININO	2
40	ANO(S)	FEMININO	2
40	ANO(S)	MASCULINO	1
41	ANO(S)	MASCULINO	3
42	ANO(S)	MASCULINO	3
42	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	4
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	2
44	ANO(S)	FEMININO	2
45	ANO(S)	FEMININO	1
45	ANO(S)	MASCULINO	2
46	ANO(S)	FEMININO	4
46	ANO(S)	MASCULINO	1
47	ANO(S)	FEMININO	3
47	ANO(S)	MASCULINO	1
48	ANO(S)	MASCULINO	2
49	ANO(S)	FEMININO	5
49	ANO(S)	MASCULINO	2
50	ANO(S)	MASCULINO	3
50	ANO(S)	FEMININO	4
51	ANO(S)	MASCULINO	3
51	ANO(S)	FEMININO	4
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	3
52	ANO(S)	MASCULINO	1
53	ANO(S)	FEMININO	5
54	ANO(S)	MASCULINO	4
54	ANO(S)	FEMININO	6
55	ANO(S)	FEMININO	9
55	ANO(S)	MASCULINO	8
56	ANO(S)	FEMININO	10
56	ANO(S)	MASCULINO	3
57	ANO(S)	FEMININO	5
57	ANO(S)	MASCULINO	7
58	ANO(S)	FEMININO	9
58	ANO(S)	MASCULINO	1
59	ANO(S)	MASCULINO	9
59	ANO(S)	FEMININO	3
60	ANO(S)	FEMININO	7
60	ANO(S)	MASCULINO	4
61	ANO(S)	MASCULINO	8

FLS. 256
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvirra.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

61	ANO(S)	FEMININO	2
62	ANO(S)	MASCULINO	4
62	ANO(S)	FEMININO	5
63	ANO(S)	MASCULINO	3
63	ANO(S)	FEMININO	5
64	ANO(S)	MASCULINO	6
64	ANO(S)	FEMININO	3
65	ANO(S)	MASCULINO	4
65	ANO(S)	FEMININO	13
66	ANO(S)	FEMININO	6
66	ANO(S)	MASCULINO	4
67	ANO(S)	FEMININO	7
67	ANO(S)	MASCULINO	2
68	ANO(S)	FEMININO	4
68	ANO(S)	MASCULINO	6
69	ANO(S)	MASCULINO	7
69	ANO(S)	FEMININO	5
70	ANO(S)	FEMININO	4
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	3
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	8
71	ANO(S)	MASCULINO	2
72	ANO(S)	FEMININO	5
72	ANO(S)	MASCULINO	1
73	ANO(S)	MASCULINO	9
73	ANO(S)	FEMININO	5
74	ANO(S)	MASCULINO	4
74	ANO(S)	FEMININO	2
75	ANO(S)	FEMININO	2
75	ANO(S)	MASCULINO	4
76	ANO(S)	MASCULINO	3
76	ANO(S)	FEMININO	2
77	ANO(S)	FEMININO	2
78	ANO(S)	MASCULINO	2
79	ANO(S)	MASCULINO	3
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
80	ANO(S)	FEMININO	2
80	ANO(S)	MASCULINO	2
81	ANO(S)	MASCULINO	1
83	ANO(S)	FEMININO	2
84	ANO(S)	MASCULINO	1
84	ANO(S)	FEMININO	3
85	ANO(S)	FEMININO	1
86	ANO(S)	MASCULINO	2
86	ANO(S)	FEMININO	1
87	ANO(S)	FEMININO	2
87	ANO(S)	MASCULINO	2
89	ANO(S)	MASCULINO	1
90	ANO(S)	FEMININO	1
91	ANO(S)	FEMININO	1
92	ANO(S)	FEMININO	1
103	ANO(S)	MASCULINO	1

FLS. 257
VISTO K.

336

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

10/05/2022
09:51

ENTIDADE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CÉLIO MOURA DA SILVA
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): DIABETES

SEXO: AMBOS ÁREA: TODOS
IDADE INICIAL: 0 IDADE FINAL: 150

DIABETES

IDADE		SEXO	TOTAL
9	ANO(S)	MASCULINO	1
30	ANO(S)	FEMININO	1
31	ANO(S)	FEMININO	1
36	ANO(S)	FEMININO	2
38	ANO(S)	MASCULINO	1
39	ANO(S)	MASCULINO	1
40	ANO(S)	FEMININO	1
41	ANO(S)	FEMININO	1
41	ANO(S)	MASCULINO	1
43	ANO(S)	MASCULINO	3
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
44	ANO(S)	MASCULINO	1
45	ANO(S)	FEMININO	1
47	ANO(S)	FEMININO	5
48	ANO(S)	FEMININO	2
48	ANO(S)	MASCULINO	3
49	ANO(S)	FEMININO	1
50	ANO(S)	FEMININO	6
51	ANO(S)	FEMININO	2
51	ANO(S)	MASCULINO	1
52	ANO(S)	FEMININO	3
52	ANO(S)	MASCULINO	3
53	ANO(S)	FEMININO	3
53	ANO(S)	MASCULINO	1
54	ANO(S)	FEMININO	4
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	2
55	ANO(S)	MASCULINO	1
55	ANO(S)	FEMININO	1
56	ANO(S)	MASCULINO	4
56	ANO(S)	FEMININO	3
57	ANO(S)	FEMININO	4
57	ANO(S)	MASCULINO	2
58	ANO(S)	FEMININO	4
58	ANO(S)	MASCULINO	2
59	ANO(S)	FEMININO	2
60	ANO(S)	FEMININO	3
60	ANO(S)	MASCULINO	1
61	ANO(S)	FEMININO	2
61	ANO(S)	MASCULINO	2
62	ANO(S)	MASCULINO	2
62	ANO(S)	FEMININO	2
63	ANO(S)	FEMININO	2
63	ANO(S)	MASCULINO	1

FLS. 258
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvirra.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

64	ANO(S)	MASCULINO	1
64	ANO(S)	FEMININO	1
65	ANO(S)	FEMININO	4
65	ANO(S)	MASCULINO	2
66	ANO(S)	FEMININO	4
66	ANO(S)	MASCULINO	2
67	ANO(S)	FEMININO	4
67	ANO(S)	MASCULINO	2
68	ANO(S)	MASCULINO	4
68	ANO(S)	FEMININO	4
69	ANO(S)	MASCULINO	3
69	ANO(S)	FEMININO	1
70	ANO(S)	FEMININO	4
71	ANO(S)	FEMININO	3
71	ANO(S)	MASCULINO	3
72	ANO(S)	MASCULINO	3
72	ANO(S)	FEMININO	1
73	ANO(S)	FEMININO	2
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
74	ANO(S)	FEMININO	1
75	ANO(S)	MASCULINO	2
75	ANO(S)	FEMININO	1
76	ANO(S)	MASCULINO	2
76	ANO(S)	FEMININO	6
78	ANO(S)	MASCULINO	4
78	ANO(S)	FEMININO	2
79	ANO(S)	FEMININO	2
80	ANO(S)	FEMININO	2
81	ANO(S)	MASCULINO	2
82	ANO(S)	FEMININO	1
83	ANO(S)	MASCULINO	1
83	ANO(S)	FEMININO	1
84	ANO(S)	MASCULINO	1
84	ANO(S)	FEMININO	1
			168

FLS. 259
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10/05/2022
09.51

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: UNIDADE SAUDE DA FAMILIA GUADALUPE
PROFISSIONAL: TODOS
PATOLOGIA(S): DIABETES

SEXO: AMBOS **ÁREA:** TODOS
IDADE INICIAL: 0 **IDADE FINAL:** 150

DIABETES

IDADE		SEXO	TOTAL
12	ANO(S)	FEMININO	1
22	ANO(S)	FEMININO	1
27	ANO(S)	FEMININO	1
34	ANO(S)	FEMININO	1
39	ANO(S)	FEMININO	1
41	ANO(S)	FEMININO	1
44	ANO(S)	FEMININO	1
45	ANO(S)	MASCULINO	1
46	ANO(S)	MASCULINO	1
47	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
50	ANO(S)	MASCULINO	1
51	ANO(S)	FEMININO	2
52	ANO(S)	MASCULINO	1
53	ANO(S)	MASCULINO	1
54	ANO(S)	FEMININO	1
55	ANO(S)	FEMININO	5
56	ANO(S)	FEMININO	3
56	ANO(S)	MASCULINO	1
57	ANO(S)	FEMININO	3
58	ANO(S)	FEMININO	1
59	ANO(S)	FEMININO	2
59	ANO(S)	MASCULINO	1
60	ANO(S)	MASCULINO	3
60	ANO(S)	FEMININO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	1
61	ANO(S)	MASCULINO	2
62	ANO(S)	FEMININO	2
62	ANO(S)	MASCULINO	1
63	ANO(S)	FEMININO	2
63	ANO(S)	MASCULINO	2
64	ANO(S)	MASCULINO	1
64	ANO(S)	FEMININO	1
65	ANO(S)	FEMININO	2
65	ANO(S)	MASCULINO	1
66	ANO(S)	FEMININO	2
66	ANO(S)	MASCULINO	1
67	ANO(S)	FEMININO	1
68	ANO(S)	FEMININO	2
68	ANO(S)	MASCULINO	1
69	ANO(S)	FEMININO	4
70	ANO(S)	MASCULINO	2
70	ANO(S)	FEMININO	2

FLS. 260
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

71	ANO(S)	FEMININO	1
72	ANO(S)	FEMININO	1
72	ANO(S)	MASCULINO	1
73	ANO(S)	FEMININO	1
74	ANO(S)	MASCULINO	1
75	ANO(S)	FEMININO	1
76	ANO(S)	FEMININO	1
77	ANO(S)	MASCULINO	1
77	ANO(S)	FEMININO	1
78	ANO(S)	MASCULINO	3
79	ANO(S)	MASCULINO	1
80	ANO(S)	FEMININO	1
83	ANO(S)	FEMININO	1
			82

FLS. 261
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10/05/2022

09:50

RESUMO DE PESSOAS POR PATOLOGIA, SEXO E IDADE

ENTIDADE: ESF III ESTRATEGIA DA FAMILIA RURAL **SEXO:** AMBOS **ÁREA:** TODOS

PROFISSIONAL: TODOS **IDADE INICIAL:** 0 **IDADE FINAL:** 150

PATOLOGIA(S): DIABETES

DIABETES

IDADE		SEXO	TOTAL
34	ANO(S)	FEMININO	1
36	ANO(S)	FEMININO	1
39	ANO(S)	MASCULINO	1
40	ANO(S)	FEMININO	1
42	ANO(S)	MASCULINO	1
43	ANO(S)	FEMININO	1
45	ANO(S)	FEMININO	1
46	ANO(S)	FEMININO	2
49	ANO(S)	FEMININO	4
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	2
50	ANO(S)	MASCULINO	1
51	ANO(S)	FEMININO	1
52	ANO(S)	MASCULINO	1
52	ANO(S)	FEMININO	1
53	ANO(S)	MASCULINO	1
54	ANO(S)	FEMININO	3
55	ANO(S)	MASCULINO	2
55	ANO(S)	FEMININO	1
56	ANO(S)	FEMININO	3
56	ANO(S)	MASCULINO	1
57	ANO(S)	MASCULINO	5
57	ANO(S)	FEMININO	1
58	ANO(S)	FEMININO	3
59	ANO(S)	FEMININO	2
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	2
[illegible]	ANO(S)	FEMININO	3
60	ANO(S)	MASCULINO	1
61	ANO(S)	MASCULINO	4
61	ANO(S)	FEMININO	1
62	ANO(S)	MASCULINO	2
62	ANO(S)	FEMININO	2
63	ANO(S)	MASCULINO	1
63	ANO(S)	FEMININO	2
64	ANO(S)	FEMININO	2
65	ANO(S)	FEMININO	7
65	ANO(S)	MASCULINO	2
66	ANO(S)	FEMININO	3
66	ANO(S)	MASCULINO	1
67	ANO(S)	MASCULINO	1
67	ANO(S)	FEMININO	2
68	ANO(S)	MASCULINO	4
69	ANO(S)	FEMININO	2

FLS. 262

VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

			1
69	ANO(S)	MASCULINO	3
70	ANO(S)	MASCULINO	1
70	ANO(S)	FEMININO	4
71	ANO(S)	FEMININO	1
71	ANO(S)	MASCULINO	3
72	ANO(S)	FEMININO	2
73	ANO(S)	FEMININO	2
73	ANO(S)	MASCULINO	2
75	ANO(S)	FEMININO	2
75	ANO(S)	MASCULINO	1
76	ANO(S)	FEMININO	1
77	ANO(S)	FEMININO	1
77	ANO(S)	MASCULINO	1
79	ANO(S)	MASCULINO	2
80	ANO(S)	MASCULINO	1
80	ANO(S)	FEMININO	1
81	ANO(S)	FEMININO	1
84	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
[illegible]	ANO(S)	MASCULINO	1
			116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FLS. 263
VISTO K.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

I - INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município.

A equipe técnica foi nomeada provisoriamente, através do **Decreto Nº 010 de 25 de janeiro de 2022 e suas alterações posteriores por intermédio do Decreto Nº 035 de 01 de Abril de 2022,** encontrando-se os ETP's em fase de implantação no município, portanto em construção do modelo piloto.

II – DA LEGISLAÇÃO ACERCA DO OBJETO

- *CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;*
- *Lei Nº 8.666/1993 – "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências";*
- *Lei Nº 8.078/1990 – "Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências";*
- *LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973 – "Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências";*
- *Instrução Normativa Nº 206/2019 – "Estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de*

FLS. 264
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns";

- Em complemento as demais legislações aplicáveis a este estudo técnico, deverão ser observados, no que couber, os seguintes normativos, nos quais deverão ser seguidos e respeitados:

*NORMATIVO	*DESCRIÇÃO
LEI Nº 5.991 DE 1973	Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comercio de drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e da outras providencias.
LEI Nº 6.360/1976	Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêutico e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providencias,
LEI Nº 6.437/1977	Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e da outras providencias.
LEI Nº 6.938/1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a da outras providencias.
LEI Nº 10.742/2003	Define normas de regulação para setor farmacêutico, cria a Câmara de regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e

FLS. 265
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

	da outras providencias.
LEI Nº 12.187/2009	Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e das outras providencias.
LEI Nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e da outras providencias.
DECRETO Nº 4.937/2003	Regulamenta o art. 4° da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, para estabelecer os critérios de composição de fatores para o ajuste de preços de medicamentos.
RDC ANVISA Nº 306/2004	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
RDC ANVISA Nº 199/2006	Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento (AFE) e outros temas.
RDC ANVISA Nº 16/2014	Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
RDC ANVISA Nº 356/2020	Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para fabricação, importação e aquisição de dispositivo médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública

FLS. 266
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

	internacional relacionada ao SARS-CoV-2.
PORTARIA Nº 802/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda cadeia dos produtos farmacêuticos.
PORTARIA Nº 344/98 DA ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico sobre o substancias e medicamentos sujeitos a controle especial.
IN Nº 1 DE 19/01/2010 DO SLTI/MPOG	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e da outras providencias.
RESOLUÇÃO CMED Nº 5/2003	Ficam liberados dos critérios de estabelecimentos ou ajuste de preços, de que trata o inciso IV do art. 6° da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, os medicamentos homeopáticos.
RESOLUÇÃO CMED Nº 3/2011	Dispõe sobre coeficiente de Adequação de Preço – CAP, a nova forma de cálculo devido a mudança de metodologia adotada pela Organização da Nações Unidas – ONU, e sobre o Preço Máximo de Vendas ao Governo – PMVG.

FLS. 267
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

COMUNICADO CMED Nº 6/2013	Divulga o rol de produtos em cujos preços serão aplicados o coeficiente de Adequação de Preços – CAP e dispõe sobre outros temas.
RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275/2001	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e da outras providencias.
ABNT – NBR 7.500	Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
ABNT – NBR 12.235	Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.
ABNT – NBR 12.810	Fixa os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviço de saúde, sob condições de higiene e segurança.
ANBT – NBR 14.652	Estabelece os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 268
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

CONVENIO ICMS 87/02 – CONFAZ	Concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.
CONVENIO ICMS 162/94 E SUAS ATUALIZAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES LOCAIS	Concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal
TCU – ORIENTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO PÚBLICA DE MEDICAMENTOS	Orientações para aquisições públicas de medicamentos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TC, Secretaria – Geral de Controle Externo da Saúde (Secex Saúde), 2018

III - OBJETO

Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, itens DESERTADOS/FRACASSADOS no Pregão Eletrônico nº 006/2021 ocorrido dia 23/11/2021 e Pregão Eletrônico nº 002/2022 ocorrido no dia 14/04/2022, por intermédio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei 8.666/93, artigo 24 inciso V pelo período de 06 (seis) meses em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

IV– DETALHAMENTO DO OBJETO: Os itens deveram compreender os descritivos e quantidades descriminadas conforme planilha informativa com os valores referenciais de mercado elencados no tópico X deste ETP, com critério de julgamento dos mesmos por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

FLS. 269
VISTO K.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Tais itens e demais especificações, forem elaborados por profissional qualificado de farmácia que faz o uso desses materiais e equipamentos.

Os respectivos descritivos dos itens de acordo com o que foi disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

Os materiais e equipamentos que vão ser licitados, devem ter registro nos devidos órgãos competentes, como ANVISA, INMETRO e outros que forem pertinentes a comercialização de medicamentos e outros.

V - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Faz-se necessária à presente, aquisição de alguns dos **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** que foram DESERTADOS/FRACASSADOS durante o Pregão Eletrônico Nº006/2021 ocorrido no dia 23/11/2021 e Pregão Eletrônico Nº002/2022 ocorrido no dia 14/04/2022, buscando suprir as necessidades da população do Município de Selvíria-MS, através de atendimentos realizados na Farmácia Municipal.

A referida aquisição para disponibilização gratuita está amparada na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, onde no seu artigo 6º diz que a assistência farmacêutica é um dos objetivos e atribuições do SUS, também na lei 12.401 de 28 de abril de 2011 e na Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998.

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Insumos Farmacêuticos (Abiquifi), entre os motivos da escassez de remédios está o atual cenário pandêmico e geopolítico mundial, com a guerra na Ucrânia e o lockdown na China, que têm prejudicado a importação de insumos farmacêuticos ativos (ifas). (Em anexo a DFD)

O aumento do dólar, do combustível e da energia, que elevaram o preço da matéria-prima, também impactam no fornecimento de produto. (Em anexo a DFD)

FLS. 250
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Os medicamentos da Atenção Básica são imprescindíveis instrumentos de ação do SUS, na medida em que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no Município.

VI – ANÁLISE DA AQUISIÇÃO ANTERIOR

Segundo documentos apresentados aos autos do processo - DFD, anteriormente por intermédio do processo administrativo nº 127/2021, pregão eletrônico nº 06/2021 no qual foi gerada a ata de registro de preços nº 20/2021 alguns itens não foram licitados, sendo que, os mesmos constavam na lista da farmácia básica porém não obtiveram sucesso quanto aos seus lances no procedimento licitatório, portanto acabaram fracassando e outros desertando uma vez que estavam em falta no mercado e as empresas participantes não deram lances para os mesmos.

Outro fator referente a licitação de 2021, foi que em 2022 foi formalizado nova licitação para a compra dos medicamentos que haviam fracassado/desertado em 2021, por intermédio do processo administrativo nº 034/2022 por meio do pregão eletrônico nº 002/2022 que gerou a ata de registro de preços nº 09/2022. Porém, mesmo com essa licitação realizada no exercício de 2022, alguns dos itens da lista da farmácia básica não foram licitados, em decorrência da alta variação dos preços de mercado dos medicamentos, além da ausência de alguns medicamentos quanto a sua fabricação (tais medicamentos e demais especificações se encontram no tópico X e XI deste ETP) , levando o fracasso dos itens por parte das empresas que participaram não conseguirem ofertar o valor mínimo de mercado para cobrirem a oferta da média dos itens da licitação.

Portanto, se faz necessária a abertura de nova licitação (DISPENSA DE LICITAÇÃO) para os itens remanescentes que não foram adquiridos para o município, sendo essenciais para a população que necessita destes medicamentos. Tais comprovações como justificativas

FLS. 271
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

e outros, para os itens que foram fracassados, além da solicitação do responsável técnico da farmácia municipal, se encontram em anexo junto a DFD.

Sendo assim, é importante destacar que tal processo visa a compra de medicamentos para farmácia básica que não foram licitados por falta de sua fabricação no mercado e ausência de lances pelas empresas participantes no pregão eletrônico que foi realizado no exercício de 2021 e 2022, sendo que a ata com os demais itens continua vigente até dezembro de 2023, não sendo necessário a compra de mais itens para a farmácia básica, e sim, os que não foram adquiridos conforme solicitado pela secretaria de saúde.

O novo processo tem como embasamento o artigo 24 inciso V da Lei 8.666/93, sendo usual quando não acudirem interessados em processos licitatórios anteriores a dispensa de licitação para o objeto em questão.

VII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A ADQUIRIR

Considerando que os itens são de demanda espontânea, não sendo possível precisar com exatidão o quantitativo de medicamentos que serão utilizados no ano, entende-se que a opção mais adequada para realização desta aquisição será por contrato pelo período de 06 (seis) meses, apenas para suprir a demanda de itens que não foram licitados em ambas as licitações realizadas em 2021 e 2022 para compra de medicamentos da farmácia básica.

Ademais, cabe registrar que a demanda de usuários é imprevisível, que não é possível haver previsão exata no quantitativo dos medicamentos, por se tratar de demandas espontâneas e individualizadas, de acordo com as particularidades de atendimento durante a execução do instrumento, portanto se faz necessário a aquisição dos medicamentos para atender os munícipes.

FLS. 252
VISTO K.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

VIII – RECOMENDAÇÕES SOBRE A MODALIDADE A SER ADOTADA

Segundo a equipe de Estudos Técnicos Preliminares, **RECOMENDA-SE** que seja adotado os seguintes critérios para tal contratação:

Segundo análises ao processo em comento, recomenda-se a modalidade a ser adotada como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24 inciso V, nos termos da Lei 8666 /93 e suas alterações posteriores.

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

No processo em questão, houve o certame por duas vezes, tanto na licitação em 2021 quanto para os itens que fracassaram em 2022, porém em ambos os processos não foram atendidos todos os itens da farmácia básica, sendo necessário a aquisição dos itens que não obtiveram sucesso ao serem licitados. Sendo assim, zelando visando cumprir com o princípio da eficiência e eficácia além do interesse público é necessário que se faça a compra direta dos medicamentos para suprir a demanda que não foi sanada. Vejamos o texto que traz o entendimento acerca da compra direta resguardada pelo artigo 24 inciso V da Lei 8.666/93.

"De qualquer maneira, não se verifica nos fatos relacionados ao certame licitatório que precedeu a contratação, no qual se obteve apenas uma proposta, com preços superiores aos orçados pela entidade, o enquadramento nas hipóteses previstas dos incisos V e VII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, situações identificadas como licitação deserta e licitação fracassada, respectivamente, que teriam motivado a anulação da concorrência e a realização de contratação direta, segundo a entidade. Conforme apontado pela unidade técnica, o atendimento à convocação por parte de ao menos um licitante descaracteriza a licitação

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 273
VISTO K.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

deserta e, de outra parte, a não-fixação de prazo para que fosse apresentada nova proposta após a desclassificação da única proposta oferecida está em desacordo com o procedimento a ser adotado em caso de licitação fracassada. (Acórdão TCU nº 1.888/2006 – Primeira Câmara. Voto do Ministro Relator)".

Verifica-se também o entendimento segundo o professor Jorge Ulisses Jacoby:

"O manifesto desinteresse dos convidados não pode ser caracterizado somente pelo não comparecimento dos convidados, sendo necessário que os convidados manifestem os seus desinteresses por escrito. É assim o entendimento do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in Contratação Direta Sem Licitação, 1ª edição, 1995, pág. 55, comentando o dispositivo: "a melhor exegese, in casu, leva ao entendimento de que o manifesto desinteresse se caracteriza quando presente algo mais que o simples silêncio. Aliás, é regra elementar de hermenêutica que a Lei não contém palavras inúteis, ou melhor, na dicção de Ferrara: presume-se que a Lei não contenha palavras supérfluas; devem todos ser entendidas como escritas adrede para influir no sentido da frase respectiva".

Importante destacar também o entendimento do professor Carlos Pinto Coelho Motta:

"Devemos acrescentar o alerta feito pelo professor Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, Belo horizonte, 1995, Ed. Del Rey, pág. 127, quando comenta o não-comparecimento de interessados na licitação: "a licitação deserta pode ser resultante de exigências descabidas, cláusulas discriminatórias ou publicidade 'mascarada'. Estes vícios, infelizmente comuns, afugentam os participantes e, ao serem constatados, impedem absolutamente a contratação direta. Nesses casos a ausência de licitantes terá ocorrido por culpa da própria entidade licitadora, não se admitindo o recurso da dispensa". Portanto, a dispensa com fulcro no art. 24, inciso V, c/c o art. 22, §7º, ambos da Lei nº 8.666/1993 somente deve ser utilizada caso a licitação não possa ser repetida sem prejuízo para a Administração. (Acórdão TCU nº 237/1999 – Plenário. Relatório do Ministro Relator)".

FLS. 274
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Diante o exposto não é dispensável a licitação, com base no inciso V do artigo 24, da Lei n° 8.666/1993, sob a alegação de que não **acudiram fornecedores** que cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, sendo que o referido texto legal permite a dispensa nos casos em que não acudirem interessados, não fazendo distinção referente à situação cadastral dos prováveis concorrentes. (Acórdão TCU nº 390/1999 – Primeira Câmara).

Conclui-se que no processo em questão, os fornecedores não ofertaram os valores dos itens por estarem com os preços médios abaixo do valor de mercado e em decorrência da alta variação dos valores por fatores como, falta de matéria prima, preço dos combustíveis, pandemia COVID – 19 dentre outros fatores, por isso os medicamentos listados conforme justificativas e demais documentos encaminhados pela secretaria demandante, não foram adquiridos, sendo necessário a compra direta para suprir pela demanda do interesse público.

Para tal contratação, recomendamos que a mesma seja feita através do instrumento convocatório de **CONTRATO PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES**, conforme informações trazidas pela secretaria requisitante, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja de interesse do município, conforme o que preconiza o art. 57 da lei 8.666/93.

Para o critério de julgamento de tal processo, recomendamos que seja feito através de **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto.

IX - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

De acordo com a equipe de Estudos Técnicos Preliminares, **RECOMENDA-SE** como requisitos para aquisição:

- **Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora:**

❖ As empresas deverão apresentar, quando cabível, o número de registro do produto (Certificado de Registro), emitido pela ANVISA ou a Publicação no Diário Oficial da União na

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 275
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

forma do Art. 12° § 4°, 6.360/1976 c/c o Inciso IV, Art. 30, da Lei 8.666/1993. Ressalta – se que o registro deverá estar vigente. Serão aceitos protocolos de renovação desde que, comprovadamente, o fabricante tenha dado entrada junto ao Órgão Regulador em data anterior ao térmico da vigência daquele certificado e a própria ANVISA ainda não tenha se manifestado a respeito.

- Pregoeiro convocara o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para enviar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em Anexo nesse Edital, de que a empresa cumpre o previsto no 5° da IN nº 1 de 19/01/2010 do SLTI/MPOG, como também observa as práticas de proteção do meio ambiente prevista nas Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

➢ **Da Habilidade:**

- O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deve: apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991 de 1973;
- Possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e, quando se tratar de medicamentos controlados pela Portaria nº 344/98, Autorização Especial (AE), expedidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 3° e 4° da RDC nº 16 de 2014. Tanto na AFE quanto AE deve constar informação de que o fornecedor está autorizado a distribuir medicamentos / insumos de saúde, conforme o caso;

➢ **Da Qualificação Técnica:**

- Quando tratar – se de medicamentos, o licitante deverá dispor de Farmacêutico Responsável Técnico, conforme previsto no Art. 12 da Portaria nº 802 de 1999 do Ministério da Saúde e apresentar Certidão da Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme Art.2° e 5° da Resolução CFF nº 579 de 2013.

FLS. 276
VISTO K.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

➢ **Da Entrega e dos Critérios de Aceitação do Objeto:**

- O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- A contratada deverá realizar a substituição por outro produto da mesma marca constante na proposta;
- A não substituição no prazo de 10 (dez) dias uteis constitui motivo para cancelamento da Ata de Registro, conforme Art. 20, inciso I, II, III e IV do Decreto nº 7.892/2013, c/c Art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93
- Os bens deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante: (i) a proteção, a saúde e a segurança, que constam na Seção I do IV; e (ii) aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, ou lhe diminuam o valor, conforme o Art. 18 e seguintes do referido diploma legal.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

FLS.	277
VISTO	K.

➢ **Obrigações da Contratada:**

- A Contratada deverá utilizar embalagem individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e estimular ações de Sustentabilidade Ambiental.
- Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada devera obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMAR nº 358 de 2005 e RDC ANVISA nº 306, de 2004.

- O local de entrega do objeto, será na Rua Rui Barbosa n° 1000, CEM (Centro de Especialidades Medicas), em dia útil das 08:00h, as13:00h e das 14:00h as 17:00 h. No Setor da Farmácia Básica Municipal.
- A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (CINCO) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento-AF, contendo a especificação dos medicamentos, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

X – JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de medicamentos a serem adquiridos são baseados no histórico de aquisições dos instrumentos anteriores; e também tem como base a média dos últimos 24 meses, relatório enviado pelos responsáveis técnicos da Farmácia Básica (em anexo). Vale ressaltar que o Município possui em seu quadro 196 pessoas cadastradas com doença respiratória, 82 pessoas C.A., 159 pessoas com doença nos rins, 155 pessoas com doença cardíaca, 1.114 pessoas com H.A, 366 pessoas com diabetes. Baseado no número de pessoas cadastradas no sistema de informação municipal – GSEA. (fonte:*Resumo de Pessoas Por Patologia, – Sec. Municipal de Saúde. Em anexo a DFD).

Cabe registrar também a demanda de usuários imprevisíveis, que não é possível haver previsão exata no quantitativo dos produtos, por se tratar de demandas espontâneas e individualizadas, de acordo com as particularidades de atendimento durante a execução do instrumento.

Em relação a demanda anterior, a mesma sofreu alterações no quantitativo, pois houve a redução de alguns medicamentos quanto ao seu quantitativo devido o declínio das

FLS. 278
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

patologias tendo pouca procura, e outros aumentaram, devida a grande busca e o aumento de algumas doenças. Segue abaixo a tabela encaminhada pela secretaria de saúde, que demonstra o aumento e a diminuição de medicamentos.

MEDICAMENTOS QUE TIVERAM AUMENTO SIGNIFICATIVO:

MEDICAMENTOS	ANO DE 2020	ANO DE 2021/2022
DIAZEPAM 5MG – COMP.	5.000 UN	10.000/8.000 UN
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000 UN	40.000/8.000 UN
FENITOÍNA SÓDICA 100MG – COMP.	15.000 UN	25.000/20.000 UN

** **Obs:** Devido à dificuldade de busca no mercado, a falta de matéria prima de alguns medicamentos, foram feitos estudos em relação ao novo quantitativo, onde observou se á não necessidade de alguns quantitativos elevados.*
** Junto ao Farmacêutico do Município foi constatado que houve um equívoco no processo anterior de 2021 em relação ao quantitativo do item 17 (Dipirona sódica 500 mg/ml- solução injetável), sendo corrigido no processo atual 2022.*

MEDICAMENTOS QUE TIVERAM DIMINUIÇÃO SIGNIFICATIVO:

MEDICAMENTOS	ANO DE 2020	ANO DE 2021/2022
CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	40.000 UN	30.000/20.000 UN
DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	10.000 UN	8.000/4.000 UN
FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	20.000 UN	15.000/13.000 UN
METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	5.000 UN	4.000/2.000 UN
LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG + 50MG – COMP.	1.800 UN	3.000/500UN
IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	40.000 UN	26.000/20.000 UN
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML AMPOLA	500 UN	1.000/400 UN

XI – QUANTITATIVO DOS ITENS COM O PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO

A formação de preços de referência, realizada pela Secretaria de Saúde, fora realizada com base nas orientações trazidas pela Cartilha de Aquisição de Medicamentos elaborada pelo TCE/MS (em anexo a DFD). Para tanto foram utilizadas como fonte de

FLS. 279
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://prnselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

pesquisa inicial, a Ata de Registro de Preços nº 03/2020, Ata de Registro de Preços nº 20/2021 e Ata de Registro de Preços nº 09/2022 (atas anteriores) e Ata de Registro de Preços do Município de Aparecida do Taboado - MS, BPS (Banco de Preços em Saúde) e fornecedores. (Todos documentos anexo á DFD).

Durante a precificação, restou observado que alguns itens da cotação fornecida pela empresa **VILLA MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, a empresa **BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EIRELI** e a empresa **MAMED COMERCIAL LTDA** apresentaram valores acima da Tabela CMED e como resultado era pra ser descartados os preços destoantes para mais, porém os preços da CMED estão muito baixos, mesmo atualizados, devido ao cenário preocupante de desabastecimento de medicamentos essenciais ao cuidado a saúde, em todos os níveis de atenção de todas as regiões brasileiras fruto de uma conjuntura que engloba vários fatores como falta de matéria prima em decorrência da guerra na Ucrânia e do lockdown na China, a pandemia de Covid-19, aumento dos combustíveis dentre outros fatores. Portanto não podemos utilizar a tabela CMED como base, pois a mesma se encontra desatualizada com a realidade atual dos valores de medicamentos, pois a uma urgência e necessidade da administração e a primazia da vida em adquirir esses medicamentos.

*Itens relacionados na tabela abaixo com valores diferentes da CMED:

MEDICAMENTOS	VALOR FORNECEDOR VILLA MED	VALOR TABELA CMED
CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML (CX C/ 001 UN)	R$ 19,00	R$ 14,92
NORTRIPTILINA 25MG COMP (CX C/ 030 UN)	R$ 0,92	R$ 0,89
PROMETAZINA 25MG COMP (CX C/ 020 UN)	R$ 0,42	R$ 0,41
TIAMINA 300MG COMP (CX C/ 500 UN)	R$ 0,63	R$ 0,58
DIGOXINA 0,25MG COMP (CX C/ 030 UN)	R$ 0,45	R$ 0,41
PARACETAMOL 200MG/ML FR 15ML (CX C/ 001 UN)	R$ 10,70	R$ 10,61
SINVASTATINA 20MG COMP (CX C/ 500 UN)	R$ 0,33	R$ 0,44

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 280
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

MEDICAMENTOS	VALOR FORNECEDOR BEV SAUDE	VALOR TABELA CMED
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL FR 120ML	R$ 12,05	R$ 11,64
CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML	R$ 19,75	R$ 14,92
CARBAMAZEPINA 200MG COMP BLIS FRAC	R$ 0,68	R$ 0,65
NORTRIPTILINA 25MG COMP	R$ 0,94	R$ 0,89
TIAMINA 300MG COMP	R$ 0,65	R$ 0,58
DIAZEPAM 5MG COMP	R$ 0,43	R$ 0,29
DIGOXINA 0,25MG COMP	R$ 0,47	R$ 0,41
FENITOINA 100MG COMP	R$ 0,27	R$ 0,26
FENOBARBITAL 100MG COMP	R$ 0,30	R$ 0,29
IBUPROFENO 600MG COMP	R$ 1,16	R$ 0,76
PARACETAMOL 200MG/ML FR 15ML	R$ 11,08	R$ 7,24
SULFATO FERROSO 109MG (EQ 40MG FE+ELEM) COMP	R$ 0,31	R$ 0,04

MEDICAMENTOS	VALOR FORNECEDOR MAMED	VALOR TABELA CMED
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FR 120ML	R$ 12,30	R$ 11,64
CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML	R$ 18,67	R$ 14,92
CARBAMAZEPINA 200MG COMP	R$ 0,58	R$ 0,54
FENITOINA 100MG COMP	R$ 0,28	R$ 0,26
FENOBARBITAL 100MG COMP	R$ 0,31	R$ 0,29
IBUPROFENO 600MG COMP	R$ 1,15	R$ 1,13
ISOSSORBIDA 40MG COMP	R$ 0,79	R$ 0,73
SULFATO FERROSO 40MG COMP	R$ 0,31	R$ 0,29
CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML	R$ 1,03	R$ 0,73

Importante citar também a justificativa da secretaria municipal de saúde, no qual traz que, a formação de preços de referência, realizada pela mesma, fora realizada com base nas orientações trazidas pela Cartilha de Aquisição de Medicamentos elaborada pelo TCE/MS (em anexo a DFD).

Segue abaixo os valores referenciais, da empresa **VILLA MED COM. E IMP. PROD. HOSPITALARES LTDA – ME – inscrita no CNPJ: 13.861.454/0001-07.** Alguns dos itens não

FLS. 281
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

apresentaram valores pela falta no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO REFERENCIAL DE MERCADO V. UNIT. (R$)
1	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg +12,5 mg) susp. oral. Frasco 60 ML	un	500	R$ XX
2	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ.	un	300	R$ XX
3	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO 120ML	un	150	R$ 11,64
4	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL- FRASCO 6ML	un	200	R$ XX
5	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL- FRASCO 6ML	un	200	R$ XX
6	Carbamazepina 20 mg/ml susp. FRASCO 100ML	un	100	R$ 19,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	un	20.000	R$ 0,65
8	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML AMPOLA	un	400	R$ XX
9	Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA	un	4.000	R$ 0,92
10	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	un	4.000	R$ 0,42
11	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	un	5.000	R$ 0,63
12	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- 1ML AMPOLA	un	150	R$ 18,23
13	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO- FRASCO 5ML	un	50	R$ XX
14	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	un	8.000	R$ 0,41
15	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML AMPOLA	un	400	R$ XX
16	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	un	4.000	R$ 0,45
17	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 100- 2ML AMPOLA	un	8.000	R$ 17,90
18	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	un	1.000	R$ XX
19	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	un	50	R$ XX
20	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	un	600	R$ XX
21	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	un	20.000	R$ 0,26

FLS. 282
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

22	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	un	13.000	R$ 0,29
23	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	un	50	R$ XX
24	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	un	1.000	R$ XX
25	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	un	20.000	R$ XX
26	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	un	20.000	R$ 1,13
27	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	un	500	R$ XX
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	un	18.000	R$ XX
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	un	18.000	R$ XX
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	un	18.000	R$ XX
31	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	un	2.000	R$ XX
32	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	un	1.000	R$ 0,73
33	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL 80G	un	200	R$ XX
34	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME 28G	un	200	R$ XX
35	PARACETAMOL 200 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 15ML	un	600	R$ 10,70
36	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	un	300	R$ XX
37	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	un	30.000	R$ 0,33
38	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	un	400	R$ XX
39	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	un	25.000	R$ 0,29
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 mEq/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	un	200	R$ XX

XII – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Segundo a equipe de estudos técnicos, de acordo com o contexto a aquisição em comento, tal processo visa alcançar os seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
01	Trazer qualidade de vida aos munícipes que precisam dos medicamentos para tratamentos de doenças e outras patologias.
02	Trazer dignidade a população do município que necessita dos medicamentos.

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

FLS. 283
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

03	Ajudar no tratamento de patologias e outras doenças.
04	Garantir o auxílio as famílias carentes que não possuem condições de comprar medicações.
05	Cumprir com as Leis gerais e especificas que tratam dos medicamentos da farmácia básica para população.
06	Zelar pela vida e pelo cuidado da população.
07	Cumprir com a planejamento anual de contratações/aquisições que está previsto a compra de medicamentos e outros para a população.
08	Cumprir com os princípios da eficiência e eficácia da administração pública em administrar suas verbas e recursos para serem utilizados com a população.

XIII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETP's, a equipe de planejamento identificou alguns riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado no mapa de riscos a seguir:

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Aquisição e Seleção de Fornecedores		
( ) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Atraso na entrega dos medicamentos	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. A empresa deverá entregar os medicamentos conforme prazos e clausulas do TR confeccionado pela secretaria demandante. 2. Inserir cláusulas de penalidades.	Fiscal da Ata de Registro de Preço
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Notificação da empresa para apresentar justificativa; 2. Convocar licitante remanescente;	Fiscal da Ata de Registro de Preço

FLS. 284
VISTO K.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

	3. Realizar nova licitação.	
RISCO 02		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Medicamentos vencidos/aberto	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. A contratante deverá verificar os medicamentos no momento do recebimento.	Fiscal da Ata de Registro de Preço
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Recusar o recebimento e solicitar a troca; 2. A empresa deverá apresentar explicações caso não atendida as exigências; 3. Realizar nova licitação.	Fiscal da Ata de Registro de Preço
RISCO 03		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Medicamentos fora da especificação solicitada	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. Descrição aprimorada dos medicamentos no Termo de Referência.	Fiscal da Ata de Registro de Preço
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Recusar o recebimento e solicitar a troca; 2. Solicitar esclarecimentos a empresa contratada; 3. Realizar nova licitação.	Fiscal da Ata de Registro de Preço
RISCO 04		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Falta de Medicamentos	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. Distribuição adequada a população; 2. Fiscalização por parte da contratante.	Fiscal da Ata de Registro de Preço
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Verificação das receitas dos usuários.	Fiscal da Ata de Registro de Preço
RISCO 05		

FLS. 285
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
I.	Medicamentos sem o registro no órgão competente.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
I.	1. Os medicamentos a serem entregues, deverão possuir os registros nos órgãos competentes (ANVISA) entre outros para o fornecimento de medicamentos e outros. 2. Caso a empresa forneça medicamentos que não possuem registro a mesma pode responder por tal prática.	Fiscal da Ata de Registro de Preço
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
I	1. Empresa deverá apresentar explicações; 2. Aplicação de penalidades; 3. Convocação de fornecedor remanescente; 4. Abertura de nova licitação.	Fiscal da Ata de Registro de Preço

XIV - DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS SUGERIDAS AOS FISCAIS DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

FLS. 286
VISTO

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Baseado na necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pela secretaria demandante, consideramos viável, a contratação dos serviços supracitados em atendimento a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, sobretudo, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

Selvíria - MS, 28 de julho de 2022.

LUZIA LIMA RAMOS
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

MARINILZA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

MEIRE ELOISA DE SOUZA LOPES
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

RENATA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Estudos Técnicos

FLS. 287
VISTO

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67) 3579 - 1242 – CEP: 79590 - 000
SELVÍRIA - MATO GROSSO DO SUL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00311/22	MARIANA DA SI EDGAR BARBOSA DOS SANTOS	01/08/2022

Descrição

Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Setor Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo	**103 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Ficha	

FLS. 288
VISTO K.

Observação

Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, itens DESERTADOS/FRACASSADOS no Pregão Eletrônico nº 006/2021 ocorrido dia 23/11/2021 e Pregão Eletrônico nº 002/2022 ocorrido no dia 14/04/2022.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	064.001.249	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (UN		500	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
2	064.001.046	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICI	un	300	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
3	064.001.228	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. O	un	150	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
4	064.001.021	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL - FF	un	200	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
5	064.001.150	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL - FF	un	200	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
6	064.001.174	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. FRASCO 10	un	100	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
7	064.001.003	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	un	20000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
8	064.001.100	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	un	400	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
9	064.001.031	Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA	un	4000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
10	064.001.014	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COM	un	4000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
11	064.001.017	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMI	un	5000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
12	064.001.083	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SO	un	150	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
13	064.001.232	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO FRASCO 5ML.	un	50	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
14	064.001.064	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	un	8000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
15	064.001.065	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2	un	400	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
16	064.001.004	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	un	4000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
17	064.001.250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJE	UN	8000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
18	064.001.069	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - COMP	un	1000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
19	064.001.195	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - SUS	un	50	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
20	064.001.073	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMP	un	600	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
21	064.001.074	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	un	20000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
22	064.001.222	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100 MG	UN	13000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
23	064.001.076	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 2	un	50	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
24	064.001.155	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 M	un	1000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
25	064.001.082	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	un	20000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
26	064.001.087	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	un	20000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
27	064.001.090	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG -	un	500	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
28	064.001.092	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMID	un	18000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
29	064.001.093	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMID	un	18000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
30	064.001.094	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMI	un	18000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
31	064.001.102	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	un	2000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
32	064.001.107	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - CO	un	1000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
33	064.001.251	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGIN	un	200	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
34	064.001.104	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME 28G	un	200	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
	064.001.008	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15	un	600	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Solicitação de Materiais / Serviços

35							
36	064.001.166	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	un	300	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
37	064.001.123	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	un	30000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
38	064.001.167	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	un	400	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
39	064.001.129	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	un	25000	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
40	064.001.025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 MEQ/ML - SOL	un	200	0	103	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD

Secretário

Tauane Ricci de Moraes
Secretária M. de Saude – Interina
Portaria 056/2022

FLS. 289
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00311/22	**01/08/2022**	**Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/08/2022	**01/08/2022**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	**064.001.228 BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL FRASCO 120ML.**	**un**	**150**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	11,64	1.746,00
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	12,30	1.845,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4000580 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	**11,64**	**1.746,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	11,97	1.795,50

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	**064.001.174 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. FRASCO 100ML**	**un**	**100**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	18,67	1.867,00
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	19,00	1.900,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	19,75	1.975,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4003588 MAMED COMERCIAL LTDA	**18,67**	**1.867,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	19,14	1.914,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	**064.001.003 CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO**	**un**	**20000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	0,58	11.600,00
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	0,64	12.800,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	0,68	13.600,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4003588 MAMED COMERCIAL LTDA	**0,58**	**11.600,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,63	12.600,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	**064.001.031 Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA**	**un**	**4000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	0,89	3.560,00
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	0,92	3.680,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	0,94	3.760,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4003588 MAMED COMERCIAL LTDA	**0,89**	**3.560,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,92	3.680,00

FLS.	290
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00311/22	**01/08/2022**	**Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/08/2022	**01/08/2022**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	**064.001.014 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO**	**un**	**4000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	0,42	1.680,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	0,43	1.720,00
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	0,47	1.880,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4000580 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	**0,42**	**1.680,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,44	1.760,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	**064.001.017 CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO**	**un**	**5000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	0,58	2.900,00
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	0,63	3.150,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	0,65	3.250,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4003588 MAMED COMERCIAL LTDA	**0,58**	**2.900,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,62	3.100,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	**064.001.083 DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML AMPC**	**un**	**150**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	18,23	2.734,50
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	18,75	2.812,50
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	19,10	2.865,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4000580 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	**18,23**	**2.734,50**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	18,69	2.803,50

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	**064.001.064 DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO**	**un**	**8000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	0,41	3.280,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	0,43	3.440,00
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	0,48	3.840,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4000580 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	**0,41**	**3.280,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,44	3.520,00

FLS. 291
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00311/22	**01/08/2022**	**Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/08/2022	**01/08/2022**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	**064.001.004 DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO**	**un**	**4000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	0,41	1.640,00
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	0,45	1.800,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	0,47	1.880,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4003588 MAMED COMERCIAL LTDA	**0,41**	**1.640,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,44	1.760,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	**064.001.250 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 100- 2ML AMPOLA**	**UN**	**8000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	17,90	143.200,00
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	18,01	144.080,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	18,41	147.280,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4000580 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	**17,90**	**143.200,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	18,11	144.880,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	**064.001.074 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO**	**un**	**20000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	0,26	5.200,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	0,27	5.400,00
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	0,28	5.600,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4000580 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	**0,26**	**5.200,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,27	5.400,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	**064.001.222 FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100 MG**	**UN**	**13000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	0,29	3.770,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	0,30	3.900,00
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	0,31	4.030,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4000580 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	**0,29**	**3.770,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,30	3.900,00

FLS. 292
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00311/22	**01/08/2022**	**Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/08/2022	**01/08/2022**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
26	**064.001.087 IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO**	**un**	**20000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	1,13	22.600,00
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	1,15	23.000,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	1,16	23.200,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4000580 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	**1,13**	**22.600,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	1,15	23.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
32	**064.001.107 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO**	**un**	**1000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	0,73	730,00
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	0,79	790,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4000580 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	**0,73**	**730,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,76	760,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	**064.001.008 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML FRASCO**	**un**	**600**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	10,61	6.366,00
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	10,70	6.420,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	11,08	6.648,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4003588 MAMED COMERCIAL LTDA	**10,61**	**6.366,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	10,80	6.480,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
37	**064.001.123 SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO**	**un**	**30000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	0,29	8.700,00
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	0,33	9.900,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	0,35	10.500,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4003588 MAMED COMERCIAL LTDA	**0,29**	**8.700,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,32	9.600,00

FLS. 293
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00311/22	**01/08/2022**	**Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.**	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
01/08/2022	**01/08/2022**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
39	**064.001.129 SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO**	**un**	**25000**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	0,29	7.250,00
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	0,31	7.750,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	0,31	7.750,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4000580 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	**0,29**	**7.250,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	0,30	7.500,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
40	**064.001.025 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10M**	**un**	**200**

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	1,03	206,00

PROPONENTE VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
4003588 MAMED COMERCIAL LTDA	**1,03**	**206,00**
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	1,03	206,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES		VALOR
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	13.861.454/0001-07	231.840,50
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	21.608.296/0001-06	232.519,00
4005782	BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO	18.846.221/0001-40	237.115,50

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPONENTES	VALOR
4000580	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	192.190,50
4003588	MAMED COMERCIAL LTDA	36.839,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	229.029,50

Aprovado por:

Tauane Ricci de Moraes
Secretária M. de Saúde – Interina
Portaria 056/2022

Digitador (a)
MARIANA DA SILVA LEITE

FLS. 29
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA RUI BARBOSA, S/N
CNPJ : 10.530.745/0001-16

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00311/22** Data: **01/08/2022** Abertura: **01/08/2022** Encerramento: **01/08/2022**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	064.001.249	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG +12,5 M	500	0,00	0,00
2	064.001.046	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSS	300	0,00	0,00
3	064.001.228	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL FRASCO	150	11,64	1.746,00
4	064.001.021	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL - FRASCO 6ML	200	0,00	0,00
5	064.001.150	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL - FRASCO 6ML	200	0,00	0,00
6	064.001.174	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. FRASCO 100ML	100	18,67	1.867,00
7	064.001.003	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	20.000	0,58	11.600,00
8	064.001.100	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO	400	0,00	0,00
9	064.001.031	Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA	4.000	0,89	3.560,00
10	064.001.014	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	4.000	0,42	1.680,00
11	064.001.017	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	5.000	0,58	2.900,00
12	064.001.083	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJET	150	18,23	2.734,50
13	064.001.232	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO FRASCO 5ML.	50	0,00	0,00
14	064.001.064	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	8.000	0,41	3.280,00
15	064.001.065	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA	400	0,00	0,00
16	064.001.004	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	4.000	0,41	1.640,00
17	064.001.250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/	8.000	17,90	143.200,00
18	064.001.069	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	1.000	0,00	0,00
19	064.001.195	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORA	50	0,00	0,00
20	064.001.073	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO	600	0,00	0,00
21	064.001.074	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	20.000	0,26	5.200,00
22	064.001.222	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100 MG	13.000	0,29	3.770,00
23	064.001.076	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	50	0,00	0,00
24	064.001.155	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIM	1.000	0,00	0,00
25	064.001.082	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	20.000	0,00	0,00
26	064.001.087	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	20.000	1,13	22.600,00
27	064.001.090	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMID(	500	0,00	0,00
28	064.001.092	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	18.000	0,00	0,00
29	064.001.093	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	18.000	0,00	0,00
30	064.001.094	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	18.000	0,00	0,00
31	064.001.102	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	2.000	0,00	0,00
32	064.001.107	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	1.000	0,73	730,00
33	064.001.251	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL 80G	200	0,00	0,00
34	064.001.104	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME 28G	200	0,00	0,00
35	064.001.008	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML FRASCO	600	10,61	6.366,00
36	064.001.166	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	300	0,00	0,00
37	064.001.123	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	30.000	0,29	8.700,00
38	064.001.167	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	400	0,00	0,00
39	064.001.129	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	25.000	0,29	7.250,00
40	064.001.025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁ	200	1,03	206,00

FLS. 295
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA RUI BARBOSA, S/N
CNPJ : 10.530.745/0001-16

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00311/22** Data: **01/08/2022** Abertura: **01/08/2022** Encerramento: **01/08/2022**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
		TOTAL	245.550	84,36	229.029,50

FLS. 296
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvirra.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA RUI BARBOSA, S/N

CNPJ : 10.530.745/0001-16

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: **00311/22** Data: **01/08/2022** **Registro de Preços = Não**

Objeto: **Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.**

Ficha:	**587**	
Unidade:	**020902**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	**10.303.0005.2066.0000**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Catec. Econ.:	**3.3.90.30.99**	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):		**254.258,82**
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		**217.419,82**

Total Ficha 587	**36.839,00**

Ficha:	**739**	
Unidade:	**020902**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	**10.303.0005.2066.0000**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Catec. Econ.:	**3.3.90.30.99**	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Reserva:		Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual):		**283.519,29**
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		**91.328,79**

Total Ficha 739	**192.190,50**
TOTAL GERAL	**229.029,50**

FLS. 29
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvirra.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, itens DESERTADOS/FRACASSADOS no Pregão Eletrônico nº 006/2021 ocorrido dia 23/11/2021 e Pregão Eletrônico nº 002/2022 ocorrido no dia 14/04/2022, por intermédio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei 8.666/93, artigo 24 inciso V pelo período de 06 (seis) meses em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A aquisição dos medicamentos discriminados neste Termo será realizada mediante Dispensa, tendo como julgamento o menor preço por item.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a presente aquisição de alguns **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA** que foram DESERTADOS/FRACASSADOS durante o Pregão Eletrônico Nº006/2021 ocorrido no dia 23/11/2021 e Pregão Eletrônico Nº002/2022 ocorrido no dia 14/04/2022, buscando suprir as necessidades da população do Município de Selvíria-MS, através de atendimentos realizados na Farmácia Municipal.

2.2. A referida aquisição para disponibilização gratuita está amparada na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, onde no seu artigo 6º diz que a assistência farmacêutica é um dos objetivos e atribuições do SUS, também na lei 12.401 de 28 de abril de 2011 e na Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998.

2.3. De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Insumos Farmacêuticos (Abiquifi), entre os motivos da escassez de remédios está o atual cenário pandêmico e geopolítico mundial, com a guerra na Ucrânia e o lockdown na China, que têm prejudicado a importação de insumos farmacêuticos ativos (ifas).

2.4. O aumento do dólar, do combustível e da energia, que elevaram o preço da matéria-prima, também impactam no fornecimento de produto.

2.5. Os medicamentos da Atenção Básica são imprescindíveis instrumentos de ação do SUS, na medida em que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no Município.

FLS. 298
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg +12,5 mg) susp. oral. Frasco 60 ML	un	500
2	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ.	un	300
3	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO 120ML	un	150
4	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL- FRASCO 6ML	un	200
5	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL- FRASCO 6ML	un	200
6	Carbamazepina 20 mg/ml susp. FRASCO 100ML	un	100
7	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	un	20.000
8	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML AMPOLA	un	400
9	Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA	un	4.000
10	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	un	4.000
11	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	un	5.000
12	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- 1ML AMPOLA	un	150
13	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO- FRASCO 5ML	un	50
14	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	un	8.000
15	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL- 2ML AMPOLA	un	400
16	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	un	4.000
17	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 100- 2ML AMPOLA	un	8.000
18	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	un	1.000
19	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	un	50
20	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	un	600
21	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	un	20.000
22	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	un	13.000
23	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	un	50
24	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	un	1.000

FLS. 299
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvirra.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

25	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	un	20.000
26	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	un	20.000
27	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	un	500
28	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	un	18.000
29	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	un	18.000
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	un	18.000
31	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	un	2.000
32	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	un	1.000
33	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL 80G	un	200
34	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME 28G	un	200
35	PARACETAMOL 200 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 15ML	un	600
36	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	un	300
37	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	un	30.000
38	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	un	400
39	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	un	25.000
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 mEq/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	un	200

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (CINCO) dias após o recebimento da **Autorização de Fornecimento-AF**, contendo a especificação dos medicamentos, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

4.1.1. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os itens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Autorização de Fornecimento-AF.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.3. A validade dos medicamentos entregues deverá ser, de no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de entrega.

4.4. As embalagens dos medicamentos devem estar em perfeito estado e fácil identificação.

4.5. Os medicamentos fornecidos deverão obedecer às normas da ANVISA.

FLS. 300
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

4.6. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento dos medicamentos será a partir do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O fornecimento dos medicamentos será de forma parcelada, o mesmo será adquirido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável da farmácia e pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do órgão requisitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.7. Os responsáveis pelo recebimento e conferência serão os profissionais de farmácia e/ou servidores designados conforme Decreto Municipal n° 312/2020, nos termos dos Artigos 67 e 73 da Lei n ° 8666/93 e suas alterações posteriores.

FLS. 301
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

6 – LOCAL DE ENTREGA

Rua Rui Barbosa n° 1000, CEM **(Centro de Especialidades Medicas)**, em dia útil das 08:00h, as13:00h e das 14:00h as 17:00 h.

7 – RESPONÁVEL PELA ENTREGA

Os responsáveis pelo recebimento e conferência serão os farmacêuticos Jonh Kleber Morais Gomes e Carlos Alexandre, e-mail farmaciaselviriams@outlook.com.

8 – CONDIÇÕES DE PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, depositados em conta corrente, informada pela contratada.

8.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Autorização de Fornecimento-AF estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

8.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

8.5. O CNPJ da detentora do pregão constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora do pregão enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será

FLS. 302
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas nos prazos estabelecidos.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização, impostas, não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto do contrato.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados.

10.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega, fiel e correta dos itens.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.

10.4. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na entrega do objeto contratado.

10.5. Prestar informações e esclarecimentos que virem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos itens contratados.

10.6. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de cada autorização de fornecimento, de forma parcelada, durante todo o período de vigência deste instrumento.

11.2. Prestar garantia mínima, conforme prazo e condições estabelecidas em cada item, respeitadas as especificações contidas neste Termo.

11.3. Remover e substituir o(s) item(ns), às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, caso vier a ser recusado por defeito ou quaisquer irregularidades, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva.

FLS. 303
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

11.4. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

11.6. Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados neste Termo.

11.7. Ficarão a cargo da Contratada às despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas vinculadas à execução do objeto desta licitação.

12– VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 06 meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (http://diariooficialms.com.br/assomasul).

13 – DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

13.1. Apresentar comprovação dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013, Resolução 16/2014/ANVISA, Portaria n° 2.814/98 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n° 3765/98 do Ministério da Saúde e demais legislações complementares, os documentos abaixo elencados:

a) **Comprovante de Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa** participante, onde conste o nome da empresa, endereço, CNPJ e as atividades que a empresa está apta a realizar, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

a.1) **Autorização Especial (AE)**, quando couber, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em atendimento à Portaria n° 344, de 12.05.98.

b) **Autorização de Funcionamento do Órgão Sanitário** competente, de acordo com os termos da Lei n° 6.437/1977.

c) Declaração da proponente, em papel timbrado da empresa, se caso seja vencedora nos itens de medicamentos, deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

FLS. 304
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

14- DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, ficará a Contratada sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues.

14.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova dispensa de licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição.

Selvíria/MS, 28 de julho de 2022.

TAUANE RICCI DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERINA – POTARIA Nº 056/22

Tauane Ricci de Moraes
Secretária M. de Saude - Interina
Portaria: 056/2022

FLS. 305
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ar21170ab-170a-46cc-b957-0fcea0903116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ar21170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ: 15410665/0001-40

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Licitação: **000064/22 DISPENSA**

4000580 - VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME — CNPJ 13.861.454/0001-07

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL FRASCO 120ML.		un	150	11,64	1.746,00
5	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO		un	4.000	0,42	1.680,00
7	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML AMPOLA		un	150	18,23	2.734,50
8	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO		un	8.000	0,41	3.280,00
10	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 100- 2ML AMPOLA		UN	8.000	17,90	143.200,00
11	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO		un	20.000	0,26	5.200,00
12	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100 MG		UN	13.000	0,29	3.770,00
13	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO		un	20.000	1,13	22.600,00
14	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO		un	1.000	0,73	730,00
17	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO		un	25.000	0,29	7.250,00
				Valor Total Geral:		192.190,50

4003588 - MAMED COMERCIAL LTDA — CNPJ 21.608.296/0001-06

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. FRASCO 100ML		un	100	18,67	1.867,00
3	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO		un	20.000	0,58	11.600,00
4	Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA		un	4.000	0,89	3.560,00
6	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO		un	5.000	0,58	2.900,00
9	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO		un	4.000	0,41	1.640,00
15	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML FRASCO		un	600	10,61	6.366,00
16	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO		un	30.000	0,29	8.700,00
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML		un	200	1,03	206,00
				Valor Total Geral:		36.839,00
				Valor Total da Licitação:		229.029,50

FLS. 306

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Sex, 12/08/2022 12:08

Para: Mamed Vendas <mamedvendas@gmail.com>

Bom dia !

Informamos que após analise de sua proposta a mesma foi declarada com vencedora, por apresentar menor valor e melhores condições de entrega.

Solicitamos a empresa Mamed que envie com máxima urgência a relação de documentos em anexo, para concluirmos o processo de Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, itens DESERTADOS/FRACASSADOS no Pregão Eletrônico nº 006/2021 ocorrido dia 23/11/2021 e Pregão Eletrônico nº 002/2022 ocorrido no dia 14/04/2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

067 3579-1235

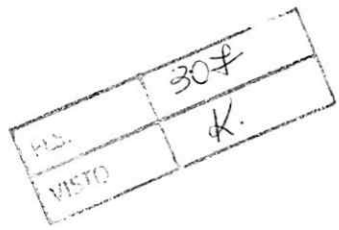

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Mamed Vendas <mamedvendas@gmail.com>
Sex, 12/08/2022 13:59
Para: Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

Atenciosamente,

Mamed Comercial
(14) 3367-3864

Em sex., 12 de ago. de 2022 às 12:08, Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com> escreveu:

> Bom dia !
>
> Informamos que após analise de sua proposta a mesma foi declarada com vencedora, por apresentar menor valor e melhores condições de entrega.
>
> Solicitamos a empresa Mamed que envie com máxima urgência a relação de documentos em anexo, para concluirmos o processo de Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, itens DESERTADOS/FRACASSADOS no Pregão Eletrônico nº 006/2021 ocorrido dia 23/11/2021 e Pregão Eletrônico nº 002/2022 ocorrido no dia 14/04/2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

067 3579-1235

FLS. 308
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FLS. 309
VISTO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 499216031811515005l7-1; Data: 16/03/2018 12:02:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ03860-RFPF; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCESP PROTOCOLO
79 0.229.663/18-7

MAMED COMERCIAL LTDA – EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 3522883460-0
CNPJ – 21.608.296/0001-06

ALUISIO DA SILVA LAMIN, brasileiro, solteiro, nascido em 10/01/1982, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 29.124.606 SSP/SP e CPF sob n.º 221.038.748-54, residente e domiciliado na cidade de Marília – Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Fernandes, n.º 125 – Jardim Pérola – CEP 17.505-470; e **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 34.062.335-4 SSP/SP e CPF n.º 226.184.288-03, residente e domiciliado na cidade de Marília – Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Hércules Galletti, n.º 382 – Bloco 01 – Apartamento 203 – Jardim Califórnia – CEP 17.527.350. Componentes da sociedade sob o nome empresarial de **MAMED COMERCIAL LTDA – EPP** na cidade de Marília – Estado de São Paulo, na Rua Antártica, n.º 163 – Jardim Vitória – CEP 17.520-130, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial de São Paulo, sob n.º 3522883460-0 em data de 24/12/2014, última alteração registrada sob n.º 404.975/17-3 em data de 22/11/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 21.608.296/0001-06 resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da empresa localizada na Rua Antártica, n.º 163 – Jardim Vitória – CEP 17.520-130, na cidade de Marília – Estado de São Paulo, **fica transferida para** Rua Antártica, n.º 850 – Jardim Vitória – CEP 17.520-130, na cidade de Marília – Estado de São Paulo.

CLAUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MAMED COMERCIAL LTDA – EPP
NIRE – 3522883460-0
CNPJ – 21.608.296/0001-06

FLS. 310
VISTO

ALUISIO DA SILVA LAMIN, brasileiro, solteiro, nascido em 10/01/1982, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 29.124.606 SSP/SP e CPF sob n.º 221.038.748-54, residente e domiciliado na cidade de Marília – Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Fernandes, n.º 125 – Jardim Pérola – CEP 17.505-470; e **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 34.062.335-4 SSP/SP e CPF n.º 226.184.288-03, residente e domiciliado na cidade de Marília – Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Hércules Galletti, n.º 382 – Bloco 01 – Apartamento 203 – Jardim Califórnia – CEP 17.527.350. Componentes da sociedade sob o nome empresarial de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea0963116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ DE 8704-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 499216031811515005l7-2; Data: 16/03/2018 12:02:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ03859-B4W6;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Vilber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MAMED COMERCIAL LTDA – EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 3522883460-0
CNPJ – 21.608.296/0001-06

MAMED COMERCIAL LTDA – EPP na cidade de Marília – Estado de São Paulo, na Rua Antártica, n.º 850 – Jardim Vitória – CEP 17.520-130, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial de São Paulo, sob n.º 3522883460-0 em data de 24/12/2014, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 21.608.296/0001-06.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **MAMED COMERCIAL LTDA – EPP**, e tem sua sede e domicilio na Rua Antártica, n.º 850 – Jardim Vitória – CEP 17.520-130, na cidade de Marília – Estado de São Paulo.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de medicamentos sem fracionamento, produtos farmacêuticos de uso humano, produtos hospitalares, odontológicos, instrumentos e material médico, cirúrgico hospitalar e de laboratórios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, artigos médicos e ortopédicos, produtos de higiene, limpeza e saneantes e mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

3ª O capital social é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$	Percentual
ALUISIO DA SILVA LAMIN	150.000	150.000,00	50%
WAGNER ROBERTO DE LIMA	150.000	150.000,00	50%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Dezembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **ALUISIO DA SILVA LAMIN** e **WAGNER ROBERTO DE LIMA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

FLS. 3M
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06 870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 499216031811515005l7-3; Data: 16/03/2018 12:02:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ03858-LKT7; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Wilber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Parágrafo Primeiro: **Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

Parágrafo Segundo: **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependera da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - **O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º Fica eleito o foro de Marília – Estado de São Paulo para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FLS. 312
VISTO

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06 870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 499216031811515005l7-4; Data: 16/03/2018 12:02:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ03857-L8W9; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCESP
14 MAR 18

MAMED COMERCIAL LTDA – EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 3522883460-0
CNPJ – 21.608.296/0001-06

Por este instrumento, assina o presente em 3 (três) vias de igual teor que, posteriormente para validade, será registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Marília – São Paulo, 06 de Março de 2.018.

ALUISIO DA SILVA LAMIN

WAGNER ROBERTO DE LIMA

JUCESP
14 MAR 2018
ACIM - MARÍLIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
68.289/18-2
JUCESP

FLS. 3/3
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.608.296/0001-06 **MATRIZ**		**24/12/2014**

NOME EMPRESARIAL
MAMED COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAMED	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTARTICA	**850**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.520-130	**JARDIM VITORIA**	**MARILIA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAMEDVENDAS@GMAIL.COM	**(14) 3303-4450**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **16:55:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS. 314
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.608.296/0001-06
Certidão nº: 9185324/2022
Expedição: 22/03/2022, às 10:36:43
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.608.296/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. 315
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.608.296/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:14 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2022.
Código de controle da certidão: **E71D.5085.A701.C70A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 316
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

13/05/2022 **0057261781**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7268006 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MAMED COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ: 21.608.296/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

FLS.	317
VISTO	K.

PEDIDO N°: *0057261781*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.608.296/0001-06
Razão Social: MAMED COMERCIAL LTDA EPP
Endereço: RUA ANTARTICA 163 / JARDIM VITORIA / MARILIA / SP / 17520-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803001736816664

Informação obtida em 12/08/2022 13:39:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FLS. 318
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
17501-900 - BAHIA R, 40 -Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 527085/2022

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliario desta municipalidade.

Identificação			
CCM	**60778**	Situação	**Ativo**
Contribuinte	**MAMED COMERCIAL LTDA - EPP**		
CNPJ / CPF	**21.608.296/0001-06**		
IE / RG	**438.332.811.115**		
Endereco	**17520-130 - ANTARTICA, R, 850**		
Bairro	**JARDIM VITORIA**	**Cidade: MARILIA**	**Estado: SP**
Atividade	**Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos**		

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marilia, Quinta-feira 31 Março 2022
Número: 527085/2022
Inscrição: 60778

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.marilia.sp.gov.br

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

FLS. 319
VISTO K.

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.608.296/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22080294393-20
Data e hora da emissão	12/08/2022 13:50:39
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

FLS.	320
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.608.296

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	38289970	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	12/08/2022 13:52:08	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

FLS.	321
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

MAMED COMERCIAL LTDA - E.P.P
CNPJ: 21.608.296/0001-06 - I.E: 438.332.811.115
RUA, ANTÁRTICA, 850 - JARDIM VITÓRIA
TELEFONES: 14 - 3367-3864 / 3367-3865
E-MAIL: mamedvendas@gmail.com
MARÍLIA - SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

A MAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 21.608.296/0001-06, sediada na RUA ANTÁRTICA, 850, JARDIM VITÓRIA, MARÍLIA-SP, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação e/ou rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

MARÍLIA/SP, 12 de AGOSTO de 2022.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

21.608.296/0001-06
MAMED COMERCIAL LTDA - EPP
RUA ANTÁRTICA Nº 850
JARDIM VITÓRIA - CEP. 17520-130
MARÍLIA - SP.

FLS. 322
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116



Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

MAMED COMERCIAL LTDA - E.P.P
CNPJ: 21.608.296/0001-06 - I.E: 438.332.811.115
RUA, ANTÁRTICA, 850 - JARDIM VITÓRIA
TELEFONES: 14 - 3367-3864 / 3367-3865
E-MAIL: mamedvendas@gmail.com
MARÍLIA - SÃO PAULO

MAMED
Comercial Hospitalar

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

Eu, WAGNER ROBERTO DE LIMA, representante legal da empresa MAMED COMERCIAL LTDA, interessada na contratação, promovida pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

MARÍLIA/SP, 12 de AGOSTO de 2022.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

21.608.296/0001-06
MAMED COMERCIAL LTDA - EPP
RUA ANTÁRTICA Nº 850
JARDIM VITÓRIA - CEP. 17520-130
MARÍLIA - SP.

FLS. 323
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Secretaria Saúde <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>
Sex, 12/08/2022 12:06
Para: Licitacao 1 - Villamed <licitacao1@villamedhospitalar.com.br>

Bom dia !

Informamos que após analise de sua proposta a mesma foi declarada com vencedora, por apresentar menor valor e melhores condições de entrega.

Solicitamos a empresa VillaMed que envie com máxima urgência a relação de documentos em anexo, para concluirmos o processo de Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, itens DESERTADOS/FRACASSADOS no Pregão Eletrônico nº 006/2021 ocorrido dia 23/11/2021 e Pregão Eletrônico nº 002/2022 ocorrido no dia 14/04/2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

067 3579-1235

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FOLHA 324
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

DECLARAÇÕES

Marileide - Clemos <vendas3@villamedhospitalar.com.br>

Sex, 12/08/2022 14:12

Para: saude.selviria.licitacao@hotmail.com <saude.selviria.licitacao@hotmail.com>

2 anexos (725 KB)

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII- ARTIGO7.pdf; DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO.pdf;

Boa tarde, segue declarações para serem anexadas junto aos documentos.

Obrigada

Marileide V Cunha
Empresa: Villa Med Comercial Hospitalar
Rua Vicente Celestin, 502
Alvares Machado -SP
Fone (18) 3903-6077/ **(18: 98190-0066)**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FLS. 225
VISTO K.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Villa Med Comercio e Importação Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob n.° 13.861.454/0001-07, Inscrição Estadual nº1 62.039.198.111, localizada à Rua Vicente Celestino, 502, Álvares Machado Estado – SP, CEP: 19160-000, por seu representante por procuração o Sr. Luiz Eduardo dos Santos, portador do RG nº 28.897.139-5 SSP/SP e CPF nº 223.432.958-24, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Álvares Machado, 12 de Agosto de 2022

VILLA MED COM. E IMP. PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME
CNPJ: 13.861.454/0001-07 | I.E.: 162.039.198.111

13.861.454/0001-07
I.E.: 162.039.198.111
VILLA MED COM. E IMP. PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME
RUA VICENTE CELESTINO, 502
JARDIM PRIMAVERA - CEP: 19.160-000
ÁLVARES MACHADO - SP.

FLS. 326
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR

A Villa Med Comercio e Importação Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob n.° 13.861.454/0001-07, Inscrição Estadual n° 162.039.198.111, localizada à Rua Vicente Celestino, 502, Álvares Machado Estado – SP, CEP: 19160-000, por seu representante legal o Sr. Márcio César Villavicêncio, portador da Carteira de Identidade n° 00.152.608-0 SSP/MS e do CPF n° 066.281.158-52, interessada em participar do Pregão n.° 002/2022– Processo Adm. n.° 034/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO sob as penas das Leis Federais n.° 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Álvares Machado, 12 de agosto de 2022

VILLA MED COM. E IMP. PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME
CNPJ: 13.861.454/0001-07 | I.E.: 162.039.198.111

13.861.454/0001-07
I.E.: 162.039.198.111
VILLA MED COM. E IMP. PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME
RUA VICENTE CELESTINO, 502
JARDIM PRIMAVERA - CEP: 19.160-000
ÁLVARES MACHADO - SP.

Márcio César Villavicêncio
RG n° 00.152.608-0

FLS. 327
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 10/NFC - NÚCLEO FISCAL DE COBRANCA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2022/04428

Nome: VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Inscrição Estadual: 162.039.198.111 CNPJ: 13.861.454/0001-07
Endereço: RUA VICENTE CELESTINO , 502 , JARDIM PRIMAVERA , ALVARES MACHADO - SP , CEP: 19160-000
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRT 10/PF - POSTO FISCAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CERTIFICO que: existem débitos de ICMS autuação não inscritos em dívida ativa de responsabilidade da interessada e com a exigibilidade suspensa: itens do AIIM n. 4.102.389-4 que se encontram em discussão no contencioso administrativo. Desta forma, emitimos esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.**

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:
1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:	Data:
DRT 10/NFC - NÚCLEO FISCAL DE COBRANCA	29 de julho de 2022.

Responsável:
TIAGO FRANCISCO FRANCOVIG
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de

Classif. documental	006.01.09.002

SFPCER202204428A

Assinado com senha por CARLOS MARCEL GOTÔ - 29/07/2022 às 09:32:11 e TIAGO FRANCISCO FRANCOVIG - 29/07/2022 às 10:13:59.
Documento Nº: 48257269-9606 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=48257269-9606

SIGA

Fls.	328
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721270ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 10/NFC - NÚCLEO FISCAL DE COBRANCA

18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Presidente Prudente, 29 de julho de 2022.

CARLOS MARCEL GOTÔ
ASSISTENTE FISCAL I
DRT 10/NFC - NÚCLEO FISCAL DE COBRANCA

TIAGO FRANCISCO FRANCOVIG
AFRE CHEFE SUBSTITUTO
NFC/DRT10

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

SFPCER202204428A

Assinado com senha por CARLOS MARCEL GOTÔ - 29/07/2022 às 09:32:11 e TIAGO FRANCISCO FRANCOVIG - 29/07/2022 às 10:13:59.
Documento Nº: 48257269-9606 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=48257269-9606

FLS. 329
VISTO K.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Governo do Estado de São Paulo 165

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE: 13861454

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 13.861.454/0001-07 **IE:**
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.253.862.832 1.253.862.854 1.253.862.932

Anotação PGE:

PGE-EXP- 2022/15576
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em divida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 36125291 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/05/2022 17:51:50 (horário de Brasilia)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PGEDC202208710A

Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 04/05/2022 às 17:54:45.
Documento Nº. 40906774-7272 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40906774-7272

SIGA

FLS. 330
VISTO K.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.861.454/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:35 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2022.
Código de controle da certidão: **52A4.9829.1056.54C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 331
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP

Estado de São Paulo
CNPJ - 43. 206. 424/0001-10
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nr. 6024 / 2022

Interessado (a): o mesmo — 978648703609993
Finalidade.....:
Protocolo n...°: 1 — Data Entrada: 03/08/2022

D A D O S D O C O N T R I B U I N T E

Nome/Razão Social.: VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF.....: 13.861.454/0001-07 Cad..:736000-0
Atividade Principal:COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS

Endereço.....: R. VICENTE CELESTINO 502
Bairro.....: JARDIM PRIMAVERA

Endereço corresp..: R. VICENTE CELESTINO 502
Bairro corresp..: JARDIM PRIMAVERA

C E R T I F I C A, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Mobiliário Municipal e os lançamentos em divida ativa do municipio, foi constatado que o contribuinte acima descrito, encontra-se QUITE para com esta municipalidade em relação aos impostos e taxas.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Por ser expressão da verdade, dá fe e firma sob responsabilidade de seu Cargo

Álvares Machado, 03 de Agosto de 2022

Observação:

V A L I D A D E..... :05/09/2022

MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Lançador

PREFEITURA DO * ÁLVARES MACHADO FISCALIZAÇÃO

Funcionário Responsável:Shirley Mendes Soares

978648703609993

332
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/08/2022 13:23:01 que o documento de hash (SHA-256) bf691a421a69da5bdd5fd001ff1c04c6bbf9e67bf70a8481d2b9ae8eb0d8d0b3 foi validado em 03/08/2022 12:27:44 através da transação blockchain 0x383beb7924d4b6933106fc311dc87ae2c34dea9ed4798af421e0b81ce409d4a5 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 76244)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bf691a421a69da5bdd5fd001ff1c04c6bbf9e67bf70a8481d2b9ae8eb0d8d0b3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **76244** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CERTIDAO MUNICIPAL 05-09"**, cujo assunto é descrito como **"CERTIDAO MUNICIPAL 05-09"**, faz prova de que em **03/08/2022 12:27:35**, o responsável **Villa Med Comercio e Importação Produtos Hospitalares Ltda (13.861.454/0001-07)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Villa Med Comercio e Importação Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/08/2022 13:10:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x383beb7924d4b6933106fc311dc87ae2c34dea9ed4798af421e0b81ce409d4a5**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

FLS: 333
VISTO: K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP

Estado de São Paulo
CNPJ - 43. 206. 424/0001-10
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nr. 2022 / 6038

***** N° da Autenticidade: 954344479954344 *****

D A D O S D O I M Ó V E L

Número do cadastro: 173000-0 CNPJ/CPF: 117.197.718-20
Proprietário.....: ORESTES EDERLI
Endereço do imóvel: R. VICENTE CELESTINO 502
Bairro do imóvel..: JARDIM PRIMAVERA
ZONA: 3 SETOR: 0 QUADRA: A LOTE: 4

Endereço corresp..: R. ARISTIDES GOMES DE OLIVEIRA 184
Bairro corresp..: RESIDENCIAL PORTO SEGURO
Cidade corresp....: PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP CEP: 19066-394

Nome Requerente...: drauzio saito

C E R T I F I C A, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Imobiliário Municipal, foi constatado que o imóvel urbano consistente do setor, quadra e lote acima descrito, encontra-se QUITE para com esta municipalidade em relação aos impostos, taxas e contribuição de melhorias.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Ano da construção: 2014 Ano da reforma: 0

Classe da construção: Alvenaria > 120 mts

ÁREA DO TERRENO: 180,00 M² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 296,86 M²

ANO	T E R R E N O	P R É D I O	I M Ó V E L
2022	34.817,40	136.905,89	171.723,29

Por ser expressão da verdade, dá fé e firma sob responsabilidade de seu Cargo.

Esta certidão é válida por 90 dias apartir da data de emissão.

Alvares Machado, 03 de Agosto de 2022

MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Lançador

*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPRESSO PELO SISTEMA WEB CONTRIBUINTE ON-LINE. ***

"DIGA NÃO ÀS DROGAS E A PEDOFILIA" DENUNCIE FONE: 181 E 190 PLANTÕES 24 HORAS POR DIA
OBSERVAÇÃO: A denúncia pode ser anônima

FLS. 334
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.861.454/0001-07
Certidão nº: 13944014/2022
Expedição: 03/05/2022, às 17:18:00
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.861.454/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. 335
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.861.454/0001-07
Razão Social: VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PROD HOSPITALARES LTDA
Endereço: R VICENTE CELESTINO 502 / JARDIM PRIMAVERA / ALVARES MACHADO / SP / 19160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072101181738496460

Informação obtida em 03/08/2022 14:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Docsteper - https://pmselvira.legisuper.com.br/validate/doc/signature/e/e/2170ab-170a-46ee-b957-0feee0d0d116

FOLHA 336
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

11/08/2022 **0059550620**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9551675 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

VILLA MED COM E IMPO PROD HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 13.861.454/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: ***0059550620***

FLS. 337

VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

JUCESP PROTOCOLO
0.758.716/22-9

VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OITTAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 3522553374-9
CNPJ – 13.861.454/0001-07

MARCIO CESAR VILLAVICENCIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1968, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 001.526.080 SSP/MS e CPF sob n.º 066.281.158-52, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, na Rua Elza Fernandes Castilho, n.º 417 – Parque Residencial Girassóis – CEP 19.062-345; e CLEUZA APARECIDA FIORESE VILLAVICENCIO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/01/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 000.606.143 SSP/MS e CPF sob n.º 528.761.791-72, residente e domiciliada na cidade de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, na Rua Elza Fernandes Castilho, n.º 417 – Parque Residencial Girassóis – CEP 19.062-345. Componentes da sociedade que gira na sob o nome empresarial de VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA na Rua Vicente Celestino, n.º 502 – Jardim Primavera – CEP: 19.160-000, na cidade de Álvares Machado – Estado de São Paulo, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. º 3522553374-9 em data de 17/06/2011 e inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.861.454/0001-07, resolvem pelo presente instrumento de alteração contratual modificar o primitivo contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica criada filial na Avenida São Francisco de Assis, n.º 779 – Setor 5 – Quadra 24 – Lote 1 – Unidade 0 – Jardim São Francisco – CEP. 79.780-000, na cidade de Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA
A atividade comercial da filial na cidade de Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul será: Comércio atacadista de instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos e acessórios de uso de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, próteses e artigos de ortopedia, inclusive os de educação física, embelezamento, higiene, limpeza, correção estética; produtos descartáveis, implantáveis, líquidos, sólidos, semi-sólidos, bolsas de sangue, "kits" para diagnósticos, preservativo, medicamentos e drogas de uso humano, equipamentos e móveis em geral para escritório e hospitalares, artigos de papelaria, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

CLÁUSULA TERCEIRA
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FLS. 338
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 3522553374-9
CNPJ – 13.861.454/0001-07

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE – 3522553374-9
CNPJ – 13.861.454/0001-07

MARCIO CESAR VILLAVICENCIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1968, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 001.526.080 SSP/MS e CPF sob n.º 066.281.158-52, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, na Rua Elza Fernandes Castilho, n.º 417 – Parque Residencial Girassóis – CEP 19.062-345; e **CLEUZA APARECIDA FIORESE VILLAVICENCIO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/01/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 000.606.143 SSP/MS e CPF sob n.º 528.761.791-72, residente e domiciliada na cidade de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, na Rua Elza Fernandes Castilho, n.º 417 – Parque Residencial Girassóis – CEP 19.062-345.

1º A sociedade gira sob o nome empresarial de **VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e gira na Rua Vicente Celestino, n.º 502 – Jardim Primavera – CEP: 19.160-000, na cidade de Álvares Machado – Estado de São Paulo, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. º 3522553374-9 em data de 17/05/2011 e inscrita no CNPJ (MF) sob n. º 13.861.454/0001-07 e filial Avenida São Francisco de Assis, n.º 779 – Setor 5 – Quadra 24 – Lote 1 – Unidade 0 – Jardim São Francisco – CEP: 79.780-000, na cidade de Bataguassu – Estado do Mato Grosso do Sul.

2º O objeto de matriz é: Comércio atacadista de instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos e acessórios de uso de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, próteses e artigos de ortopedia, inclusive os de educação física, embelezamento, higiene, limpeza, correção estética, produtos descartáveis, implantáveis, líquidos, sólidos, semi-sólidos, bolsas de sangue, "kits" para diagnósticos, preservativo, medicamentos e drogas de uso humano, equipamentos e móveis em geral para escritório e hospitalares, artigos de papelaria, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

3º O objeto da filial é: Comércio atacadista de instrumentos, utensílios, materiais, artigos, produtos e acessórios de uso de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial, destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, próteses e artigos de ortopedia, inclusive os de educação física, embelezamento, higiene, limpeza, correção

FLS. 339
VISTO K.

Docsapper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 3522553374-9
CNPJ – 13.861.454/0001-07

estética, produtos descartáveis, implantáveis, líquidos, sólidos, semi-sólidos, bolsas de sangue, "kits" para diagnósticos, preservativo, medicamentos e drogas de uso humano, equipamentos e móveis em geral para escritório e hospitalares, artigos de papelaria, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.

4ª O capital social é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (Seiscentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
MARCIO CESAR VILLAVICENCIO	570.000	570.000,00
CLEUZA APARECIDA FIORESE VILLAVICENCIO	30.000	30.000,00
TOTAL	600.000	600.000,00

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª A administração da sociedade caberá MARCIO CESAR VILLAVICENCIO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação delea dependera da unanimidade

FLS. 340
VISTO K.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 3522553374-9
CNPJ – 13.861.454/0001-07

dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

16ª Fica eleito o foro de Álvares Machado – Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FLS. 341
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 3522553374-9
CNPJ – 13.861.454/0001-07

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual e forma.

Álvares Machado – Estado de São Paulo, 03 de Junho de 2022.

1.º TABELIÃO DE NOTAS

MARCIO CESAR VILLAVICENCIO

1.º TABELIÃO DE NOTAS

CLEUZA APARECIDA FIORESE VILLAVICENCIO

1º TABELIÃO DE NOTAS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: MARCIO CESAR VILLAVICENCIO, CLEUZA APARECIDA FIORESE VILLAVICENCIO. Dou fé.
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 21 de Junho de 2022 12:20:46.
Em testº ( ) verdade.
Seq 5058[illegible] Ed.1917 SP 38,79
ISABELA MARIA LORENZI FERRAZ - ESCREVENTE

111732 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA0814AA0430623

111732 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA0811AA0430624

1º TABELIÃO DE NOTAS Patrícia Fernandes Ferreira Escrevente Autorizado Presidente Prudente - SP.

JUCESP
23 JUN. 2022
ASSESSORIA PRUDENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SIMIEMA CESERITO
SECRETÁRIA GERAL

258.279/22-9

JUCESP PRUDENTE

FLS. 342
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a721170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f1ff4b3db0e30d962cce0b6b907fe2f4489e8e351f2477e9318741081a5bc4b8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **70706** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALTERAÇÃO DE CONTRATO VILLA MED"**, cujo assunto é descrito como **"ALTERAÇÃO DE CONTRATO VILLA MED"**, faz prova de que em **24/06/2022 13:32:57**, o responsável **Villa Med Comercio e Importação Produtos Hospitalares Ltda (13.861.454/0001-07)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Villa Med Comercio e Importação Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/06/2022 14:10:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x3fd99c0f16075264c1611c7d5b1c80eb83b4d43278b347be116cc95ad76d3975**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

FLS. 343
VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.861.454/0001-07 **MATRIZ**		**17/06/2011**

NOME EMPRESARIAL
VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VICENTE CELESTINO	**502**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.160-000	**JARDIM PRIMAVERA**	**ALVARES MACHADO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO@VILLAMEDHOSPITALAR.COM.BR	**(18) 3904-4002**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/06/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **14:21:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS. 344
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Licitação: **000064/22 DISPENSA**

103 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	064.001.228	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL	un	150	11,64	1.746,00
2	064.001.174	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. FRASCO 100Ml	un	100	18,67	1.867,00
3	064.001.003	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	un	20.000	0,58	11.600,00
4	064.001.031	Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA	un	4.000	0,89	3.560,00
5	064.001.014	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRI	un	4.000	0,42	1.680,00
6	064.001.017	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	un	5.000	0,58	2.900,00
7	064.001.083	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLU(	un	150	18,23	2.734,50
8	064.001.064	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	un	8.000	0,41	3.280,00
9	064.001.004	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	un	4.000	0,41	1.640,00
10	064.001.250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁ	UN	8.000	17,90	143.200,00
11	064.001.074	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	un	20.000	0,26	5.200,00
12	064.001.222	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100 MG	UN	13.000	0,29	3.770,00
13	064.001.087	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	un	20.000	1,13	22.600,00
14	064.001.107	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPF	un	1.000	0,73	730,00
15	064.001.008	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	un	600	10,61	6.366,00
16	064.001.123	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	un	30.000	0,29	8.700,00
17	064.001.129	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	un	25.000	0,29	7.250,00
	064.001.025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 MEQ/ML - SOLUÇ	un	200	1,03	206,00

Valor Total Geral: 229.029,50

Valor Total da Licitação: 229.029,50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FLS. 345

VISTO K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvírio de Souza

CNPJ: 15410665/0001-40

Classificação Final dos Itens

Licitação: **000064/22 DISPENSA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
1	064.001.228	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSP. ORAL FRASCO 120ML.	un	150
400058(	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME		11,64	1.746,00
2	064.001.174	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. FRASCO 100ML	un	100
400358(	MAMED COMERCIAL LTDA		18,67	1.867,00
3	064.001.003	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	un	20.000
400358(	MAMED COMERCIAL LTDA		0,58	11.600,00
4	064.001.031	Cloridrato de nortriptilina 25mg - CÁPSULA	un	4.000
400358(	MAMED COMERCIAL LTDA		0,89	3.560,00
5	064.001.014	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	un	4.000
400058(	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME		0,42	1.680,00
6	064.001.017	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	un	5.000
400358(	MAMED COMERCIAL LTDA		0,58	2.900,00
7	064.001.083	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML AMPOLA	un	150
400058(	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME		18,23	2.734,50
8	064.001.064	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	un	8.000
400058(	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME		0,41	3.280,00
9	064.001.004	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	un	4.000
400358(	MAMED COMERCIAL LTDA		0,41	1.640,00
10	064.001.250	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL CX C/ 100- 2ML AMPOLA	UN	8.000
400058(	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME		17,90	143.200,00
11	064.001.074	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	un	20.000
400058(	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME		0,26	5.200,00
12	064.001.222	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100 MG	UN	13.000
400058(	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME		0,29	3.770,00
13	064.001.087	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	un	20.000
400058(	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME		1,13	22.600,00
14	064.001.107	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	un	1.000
400058(	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME		0,73	730,00
15	064.001.008	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML FRASCO	un	600
400358(	MAMED COMERCIAL LTDA		10,61	6.366,00
16	064.001.123	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	un	30.000
400358(	MAMED COMERCIAL LTDA		0,29	8.700,00
17	064.001.129	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	un	25.000
400058(	VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME		0,29	7.250,00
18	064.001.025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 0,154 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	un	200
400358(	MAMED COMERCIAL LTDA		1,03	206,00

Valor Total da Licitação: 229.029,50

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

FOLHA 246

VISTO K.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO	
FLS.	37
VISTO	

Processo Administrativo nº 64/2022
Dispensa de Licitação nº 27/2022
Solicitante: Secretário Municipal de Saúde
Interessado: Município de Selvíria – MS.
Ementa: Parecer Jurídico. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, em especial dos itens que foram DESESRTADOS/ FRACASSADOS no PE 006/2021 ocorrido dia 23/11/2021 e do PE 002/2022 ocorrido no dia 14/04/2022. Inteligência do art.24, inciso V, da Lei nº 8666/1993.

Assunto: Parecer da Procuradoria Jurídica sobre a dispensa de licitação, de acordo com o que estabelece o Artigo 38, inciso IV da Lei 8.666/1993.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, em especial dos itens que foram DESESRTADOS/ FRACASSADOS no PE 006/2021 ocorrido dia 23/11/2021 e do PE 002/2022 ocorrido no dia 14/04/2022.

O processo encontra-se instruído com os documentos pertinentes a modalidade Dispensa e há demonstração que tem dotação orçamentária.

As licitantes apresentaram os documentos necessários para formalização do contrato, contendo todas as certidões negativas e/ou positivas com efeitos negativos no ato das cotações.

No caso em tela, entende-se que o vínculo que se pretender firmar, com as estipulações de obrigações recíprocas, deverá efetivar-se por intermédio de contrato administrativo, sendo aquele formado entre a Administração e autarquia pública estadual, regulado pelo Direito Público tendo no objeto alguma finalidade que traduza o interesse Público.

Portanto, tem-se que tal contrato administrativo deverá ser formado mediante processo administrativo, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal em seu art. 37 e a Lei Federal 8.666/93.

A licitação nos contratos demonstra-se como regra no ordenamento jurídico, porém, a Lei Federal 8.666/93 apresenta situações excepcionais onde poderá haver a dispensa de licitação nas contratações realizadas pela Administração.

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei de Licitações supramencionada.

Nas Lições de Marçal Justen Filho, acerca dos fundamentos ensejadores da dispensa da licitação:

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Cabe-nos então, a partir deste momento, verificar a questão de valores, para a contratação do objeto acima descrito, com amparo no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/1993 - É dispensável a licitação:
(...)
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Após as ponderações acima e em consonância com as informações trazidas a colação para análise, foram juntados 03 (três) cotações sendo que a contratação foi realizada com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta, ou seja, o menor preço.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração.

Ante ao exposto, com as assertivas acima, é possível Administração Pública optar pela dispensa de licitação justificada, com fundamento no art. 24, inciso v, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ficando a cargo da autoridade superior em autorizar o feito.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – (STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC 7165–RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

S. M. J., sem vínculo
É o parecer que submeto à consideração da autoridade superior.
Selvíria- MS, 12 de agosto de 2022

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

PROCESSO	
FLS.	348
VISTO	

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 027/2022.
Processo Adm. Nº 064/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 027/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: VILLA MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 192.190,50 (cento e noventa e dois mil e cento e noventa mil e cinquenta e centavos).
MAMED COMERCIAL LTDA no valor de R$ 36.839,00 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, em especial dos itens que foram DESERTADOS/FRACASSADOS no Pregão Eletrônico 006/2021 ocorrido dia 23/11/2021 e no Pregão Eletrônico nº. 002/2022.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 229.029,50 (duzentos e vinte e nove mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

...LISSO	
...	349
...SO	

FLS.	347
VISTO	K.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a22170ab-170a-46cc-b957-0fcea0903116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/ar/21170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 16/08/2022.
Número da edição: 3156

RATIFICAÇÃO - MEDICAMENTOS DESERTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 027/2022.

Processo Adm. Nº 064/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n° 027/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: VILLA MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 192.190,50 (cento e noventa e dois mil e cento e noventa mil e cinquenta e centavos).

MAMED COMERCIAL LTDA no valor de R$ 36.839,00 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, em especial dos itens que foram DESERTADOS/FRACASSADOS no Pregão Eletrônico 006/2021 ocorrido dia 23/11/2021 e no Pregão Eletrônico n°. 002/2022 .

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 , considerando suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 229.029,50 (duzentos e vinte e nove mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

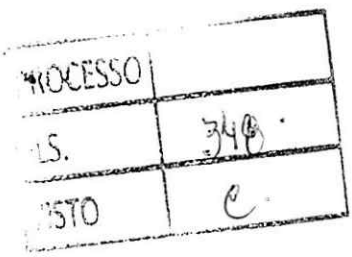

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000196847**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2022**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **FMS/SV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVIRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **16/09/2022 12:22:08**

Meio Entrega: **TCE Digital**

PROCESSO
S. 349
FISTO C.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000196870**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2022**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **FMS/SV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVIRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **16/09/2022 12:29:08**

Meio Entrega: **TCE Digital**

PROCESSO
FLS. 350
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/a72170ab-170a-46cc-b957-0fcea09d3116